



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – PPGCCon**

CARLOS AUGUSTO ESPÍNOLA GUIMARÃES

**FATORES EXPLICATIVOS DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS, TENDO COMO INDICADOR A CAPAG/STN**

Orientador: Prof. Dr. Maurício Corrêa da Silva

Natal/RN  
2022

CARLOS AUGUSTO ESPÍNOLA GUIMARÃES

**FATORES EXPLICATIVOS DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS, TENDO COMO INDICADOR A CAPAG/STN**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em cumprimento às exigências legais como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Linha de Pesquisa: Impacto da Contabilidade nas organizações e na sociedade

Orientador: Prof. Dr. Maurício Corrêa da Silva

Natal/RN  
2022

## FICHA CATALOGRÁFICA

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN  
Sistema de Bibliotecas - SISBI  
Catalogação de Publicação na Fonte. UFRN - Biblioteca Setorial do Centro Ciências Sociais  
Aplicadas - CCSA

Guimarães, Carlos Augusto Espínola.

Fatores explicativos da capacidade de pagamento dos municípios brasileiros, tendo como indicador a CAPAG/STN / Carlos Augusto Espínola Guimarães. - 2022.  
75 f.: il.

Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis. Natal, RN, 2022.

Orientador: Prof. Dr. Maurício Corrêa da Silva.

1. Capacidade de pagamento - CAPAG - Dissertação. 2. Fatores explicativos - Dissertação. 3. Condição financeira governamental - Dissertação. 4. Gestão pública - Responsabilidade fiscal - Dissertação. I. Silva, Maurício Corrêa da. II. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. III. Título.

RN/UF/Biblioteca CCSA

CDU 352:336.14

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

**CARLOS AUGUSTO ESPÍNOLA GUIMARÃES**

### **FATORES EXPLICATIVOS DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, TENDO COMO INDICADOR A CAPAG/STN**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em cumprimento às exigências legais como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Aprovada em 24 de agosto de 2022.

#### **BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Maurício Corrêa da Silva – Orientador UFRN

---

Prof. Dr. Edmilson Jovino de Oliveira (UFRN) – Membro da Banca

---

Prof. Dr. Alexandre Rabêlo Neto (UFPI) – Membro da Banca

## AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho primeiramente a Deus por ter me dado o dom da vida, saúde e força para superar os obstáculos e me guiar no alcance de mais um objetivo.

Agradeço aos meus pais, Pedro e Vera, por todas as orientações, ensinamentos, princípios, valores, amor e doação. Em especial, a minha mãe, uma grande educadora, que partiu em 2021 de forma tão inesperada. Mãe seu carinho, dedicação e incentivo foram fundamentais na minha vida, meu muito obrigado.

Aos meus familiares como um todo, pela torcida e palavras positivas de incentivo.

A minha esposa Bruna pelo incentivo, apoio e companheirismo em todos os meus projetos. Ao meu filho Mateus, desculpe-me pelas ausências enquanto realizava este trabalho, o seu carisma me fortaleceu e não deixou que eu desistisse.

Aos docentes do PPGCCon/UFRN, os quais me deram embasamento teórico e conhecimentos durante o curso. Em especial, ao meu orientador Prof. Dr. Maurício Corrêa da Silva, que com sua imensa contribuição, paciência e orientação, teve uma participação especial para a elaboração e conclusão deste trabalho.

Aos professores, Prof. Dr. Edmilson Jovino de Oliveira (UFRN) e Prof. Dr. Alexandre Rabêlo Neto (UFPI), meu agradecimento pela disponibilidade de participarem da banca avaliadora, e por terem contribuído com valiosas recomendações a este trabalho.

Aos meus colegas da turma do mestrado, agradeço pelo incentivo em tantos momentos difíceis, apesar da pandemia ter nos afastados dos encontros presenciais, não faltou união e divisão de conhecimento. Em especial, a Jéssica Cunha, Pedro Neto, Diego Jimmy e Adeildo Nascimento, pela parceria na produção de artigos para as disciplinas do curso. Por fim, a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho, meu muito obrigado.

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha mãe Vera (*in memoriam*), principal responsável por mais esta conquista em minha vida. Pelo seu amor pude conhecer o amor de Deus.

# FATORES EXPLICATIVOS DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, TENDO COMO INDICADOR A CAPAG/STN

## RESUMO

A classificação da análise da capacidade de pagamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pleiteantes de garantia ou aval da União é realizada com base no indicador denominado de CAPAG, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esta investigação tem o objetivo de evidenciar dentre um conjunto de fatores, quais explicam a capacidade de pagamento dos municípios brasileiros, tendo como *proxy* o indicador CAPAG/STN. Baseado na perspectiva teórica da Teoria da Escolha Pública e a condição financeira governamental foram selecionados fatores fiscais, de características pessoais dos prefeitos e ambientais que podem explicar a capacidade de pagamento dos municípios brasileiros. Foram utilizados dados de 4.516 municípios do ano de 2020. Os demais foram excluídos por falta de dados. A análise estatística foi realizada com o uso de regressão logística, utilizando-se de informações disponíveis nos sítios eletrônicos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Os resultados revelaram como fatores explicativos: o limite da despesa total com pessoal do Poder Executivo, o limite da dívida consolidada líquida, o limite de operações de crédito internas e externas; o comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras; além das características dos gestores, como a idade (acima de 59 anos) e a experiência política, o resultado obtido no *ranking* SICONFI, o PIB *per capita*, o porte territorial (os municípios de pequeno porte II, médio e grande porte quando comparados aos de pequeno porte I) e a localização (os municípios das regiões Sudeste e Sul em relação aos do Nordeste). Como contribuição teórica, a investigação avança na literatura ao apresentar com ineditismo variáveis de indicadores fiscais, *ranking* SICONFI, idade e gênero dos gestores como fatores explicativos da capacidade de pagamento. Para os eleitores, a pesquisa contribui na compreensão de fatores que podem sinalizar melhoria na escolha de futuros gestores públicos.

**Palavras-chave:** Capacidade de pagamento - CAPAG. Fatores explicativos. Condição financeira.

# **EXPLANATORY FACTORS FOR THE PAYMENT CAPACITY OF BRAZILIAN MUNICIPALITIES, TAKING CAPAG/STN AS INDICATOR**

## **ABSTRACT**

The classification of the analysis of the payment capacity of the States, the Federal District and the Municipalities claiming a guarantee or guarantee from the Union is carried out based on the indicator called CAPAG, prepared by the National Treasury Secretariat (STN). This investigation aims to highlight among a set of factors, which explain the payment capacity of Brazilian municipalities, using the CAPAG/STN indicator as a proxy. Based on the theoretical perspective of the Public Choice Theory and the governmental financial condition, fiscal factors, personal characteristics of mayors and environmental factors that can explain the payment capacity of Brazilian municipalities were selected. Data from 4,516 municipalities in the year 2020 were used. The others were excluded due to lack of data. Statistical analysis was performed using logistic regression, using information available on the websites of the National Treasury Secretariat (STN), Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and Superior Electoral Court (TSE). The results revealed as explanatory factors: the limit of the total expenditure with personnel of the Executive Branch, the limit of the consolidated net debt, the limit of internal and external credit operations; the commitment of cash availability with remaining payables and other financial obligations; in addition to the characteristics of the managers, such as age (over 59 years old) and political experience, the result obtained in the SICONFI ranking, GDP per capita, territorial size (small, medium and large municipalities when compared to small size I) and location (the municipalities of the Southeast and South regions in relation to those of the Northeast). As a theoretical contribution, the investigation advances in the literature by presenting with novelty variables of fiscal indicators, SICONFI ranking, age and gender of managers as explanatory factors of the ability to pay. For voters, the survey contributes to the understanding of factors that can signal an improvement in the choice of future public managers.

**Keywords:** Capacity to pay - CAPAG. Explanatory factors. Financial condition.

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Fluxograma de Operação de Crédito Externo e Interno .....	24
--	----

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Metodologia de cálculo e fonte de consulta da CAPAG .....	26
Quadro 2 – Indicadores, faixas de cálculo e notas da CAPAG .....	27
Quadro 3 – Cálculo das notas finais da CAPAG .....	27
Quadro 4 – Variáveis explicativas de cumprimento de metas e limites fiscais .....	37
Quadro 5 – Demais variáveis explicativas: características pessoais dos gestores, <i>ranking</i> SICONFI e variáveis de controle .....	39
Quadro 6 – Resumo dos resultados alcançados por variável investigada .....	59

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Municípios analisados por Unidade Federativa .....	35
Tabela 2 – Resultado do teste FIV (fator de inflação da variância) .....	42
Tabela 3 – Frequência da CAPAG dos municípios por unidade federativa e região .....	44
Tabela 4 – Frequência das variáveis <i>dummies</i> da pesquisa .....	46
Tabela 5 – Estatística descritiva das variáveis independentes quantitativas .....	47
Tabela 6 – Estatística descritiva das variáveis independentes quantitativas segregadas por CAPAG favorável e não favorável .....	50
Tabela 7 – Resultado do modelo de regressão logística .....	52
Tabela 8 – Resultado do modelo de regressão logística final após <i>stepwise</i> .....	53

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPAG	Modelo de avaliação da Capacidade de Pagamento da STN
CF	Constituição Federal
FIRJAN	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
FIV	Fator de Inflação de Variância ( <i>Variance Inflation Factor</i> )
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFGF	Índice Firjan de Gestão Fiscal
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
PEF	Plano de Promoção de Equilíbrio Fiscal
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
SICONFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	14
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA .....	14
1.2 OBJETIVOS .....	17
1.2.1 Geral .....	17
1.2.2 Específicos .....	17
1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO .....	17
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	19
2.1 TEORIA DA ESCOLHA PÚBLICA .....	19
2.2 CONDIÇÃO FINANCEIRA GOVERNAMENTAL .....	21
2.3 CAPACIDADE DE PAGAMENTO .....	23
2.4 GESTÃO E RESPONSABILIDADE FISCAL .....	30
2.5 HIPÓTESES DE ESTUDO .....	31
<b>3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS</b> .....	35
3.1 POPULAÇÃO DA PESQUISA.....	35
3.2 ESCOLHA DAS VARIÁVEIS E COLETA DE DADOS .....	36
3.3 TÉCNICA DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS ....	40
<b>4 RESULTADOS DA PESQUISA E ANÁLISES</b> .....	44
4.1 ANÁLISE DESCRITIVA .....	44
4.2 ANÁLISE ECONOMÉTRICA.....	52
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	60
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	64
<b>APÊNDICE - MUNICÍPIOS EXCLUÍDOS DA PESQUISA.....</b>	73

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMA

Observa-se notícias evidenciando a dificuldade enfrentada pelos entes federativos no controle das contas públicas (AGÊNCIA BRASIL, 2019; TRIBUNA DO PARANÁ, 2019; TRIBUNA DO NORTE, 2019). Segundo o Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF), publicado em 2021 pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN, 2021), 57,7% dos municípios brasileiros apresentavam gestão fiscal difícil ou crítica. Para Silva e Crisóstomo (2019), a principal finalidade da administração pública é garantir o bem-estar social, através da manutenção e ampliação dos serviços públicos com equilíbrio fiscal e com controle da dívida pública.

Souza (2020) mostrou que para ter uma condição financeira governamental favorável, é importante que a administração pública consiga ter solvência orçamentária, ou seja, que tenha habilidade de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas. Para Maciel (2013) e Klein e Sakurai (2015), há algumas causas que podem ocasionar desequilíbrio orçamentário. Dentre as causas, podem ser citadas as decisões subjetivas que expandem os gastos públicos apenas com a preocupação de permanência no poder.

As decisões tomadas pelos gestores públicos para manterem-se no poder com a expansão dos gastos podem ser analisadas com a Teoria da Escolha Pública. Butler (2015) enfatiza que embora os governantes tenham que tomar decisões com base no interesse público, na verdade o que prevalece é o interesse individual. Os governantes, segundo Tinoco (2020), buscam demonstrar aos eleitores, apoiadores e adversários o seu desempenho. Neste sentido, podem decidir por aumentar despesas, mesmo que essa escolha resulte em custos fiscais. De acordo com Shi e Svenson (2006), para aumentar suas chances de manter-se no poder, essas elevações de gastos podem ser observadas principalmente nos períodos eleitorais.

O descontrole nas contas públicas, quer em períodos eleitorais ou não, tem como efeito maior a ineficiência dos gastos. A situação dos entes federativos brasileiros na década de 90 era extremamente preocupante, surgindo à necessidade de controles mais rígidos para reestabelecer o equilíbrio fiscal (MACEDO; CORBARI, 2009; SOTHE; SOTHE; GUBIANI, 2012; SCAFF; SILVA; SCAFF, 2020). A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (BRASIL, 2000) - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é um destes instrumentos criados para regular as contas públicas. Para Leite (2011), ela pode ser considerada um marco na organização fiscal, financeira e das relações políticas federativas.

Marques (2015) argumenta que a LRF tem o objetivo de evitar o descontrole das contas, sobretudo em relação à dívida pública e o déficit orçamentário, especialmente impedindo o endividamento realizado por governantes nas vésperas das eleições, reduzindo assim, através de limites pré-estabelecidos, o uso oportunista dos recursos públicos. Assim, observa-se que a implantação desta lei acarretou impacto sobre as finanças dos municípios brasileiros, que passaram a ter que se adequar aos limites impostos.

Apesar de a LRF ter alcançado resultados satisfatórios no controle fiscal brasileiro (FIORAVANTE; PINHEIRO; VIEIRA, 2006; MACEDO; CORBARI, 2009; SANTOS; ALVES, 2011), ainda, não obteve na íntegra o objetivo pretendido. De acordo com Quadros, Pinto e Coronel (2018), os mecanismos de controle dos indicadores da LRF são insuficientes e carecem de sanções severas quando descumpridas. Essa afirmação corrobora com o resultado do IFGF (FIRJAN, 2021), que evidencia que 49,4% dos municípios não cumprem o limite de gastos com pessoal definido na LRF.

À vista disso, constata-se ser importante verificar os efeitos do cumprimento de metas e limites fiscais impostos pela LRF, sobre a condição financeira dos entes federativos, pois esta influencia diretamente na sua capacidade de pagamento. Segundo Araújo et al., (2019), a condição financeira governamental representa a capacidade de cumprir obrigações financeiras, seja no curto ou longo prazo, fornecer bens e serviços públicos de forma permanente com qualidade e equilíbrio entre receitas e despesas públicas. Dessa forma, o cumprimento dos limites impostos pela LRF, em princípio afeta positivamente à condição financeira dos entes subnacionais, por isso a relevância de estudar a relação entre esses temas.

De forma geral, os estudos da condição financeira concentram-se em avaliar a situação financeira dos governos, identificar os fatores que causam uma situação fiscal negativa e propor modelos de mensuração dessas condições de crise fiscal (LIMA; DINIZ, 2016). Dentre os modelos utilizados para a análise da capacidade de pagamento dos entes subnacionais brasileiros existe o modelo denominado de Capacidade de Pagamento (CAPAG), metodologia desenvolvida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A CAPAG tem como objetivo classificar a capacidade de pagamento dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios pleiteantes de garantia ou aval da União com base na análise de indicadores econômico-financeiros. A CAPAG está regulamentada pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 23 de novembro de 2017 (BRASIL, 2017) e utiliza informações apresentadas no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Declaração de Contas Anuais (DCA). Esse *rating* de risco é publicado anualmente baseando-se em três indicadores: endividamento, poupança corrente e liquidez.

O ente subnacional que obtém a nota da CAPAG “A” e “B” indica que apresenta uma situação fiscal equilibrada. Por outro lado, as demais notas, representadas pelas letras “C” e “D”, representam uma situação fiscal desfavorável. Com isso, a CAPAG é uma ferramenta de análise do risco de crédito aplicado para Estados, Distrito Federal e Municípios. Logo, aqueles que apresentam uma situação fiscal desfavorável não poderão contratar operações de crédito externa ou interna, com concessão de garantia ou aval da União, conforme exigido na Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001 (BRASIL, 2001).

As receitas de capital que se destinam a realização dos investimentos no setor público são provenientes, em parte, dos recursos financeiros oriundos dos empréstimos e financiamentos (KOHAMA, 2019). Dessa forma, a impossibilidade de contratação de operações de créditos impacta o investimento do setor público e traz desvantagens para o país. Estudos tem demonstrado o impacto do investimento público para o crescimento econômico no longo prazo (ABIAD; FURCERI; TOPALOVA, 2015). Nesse contexto, de essencialidade do investimento, faz-se necessário ter uma condição financeira governamental favorável para atender as necessidades da população e assegurar o bem-estar social.

Quanto aos estudos sobre a capacidade de pagamento das entidades públicas, as pesquisas nesta área têm se destinado principalmente em analisar as causas determinantes do endividamento, o comportamento dos gastos públicos e o impacto dos ciclos políticos na condição financeira. Alguns dos poucos estudos empíricos sobre a capacidade de pagamento (RAMOS, 2019; SOUZA, 2020; ABREU, 2020; FILHO; FONSECA; SOARES, 2020; FILHO; CÔRTEZ; NOGUEIRA, 2020; SIQUEIRA, 2020; JÚNIOR; LIMA; DINIZ, 2021) se concentraram em examinar o indicador da CAPAG como medida de saúde financeira quanto à governança, à vulnerabilidade municipal, a capacidade de investimento, assim como fatores determinantes que podem impactar na obtenção de uma classificação favorável no indicador.

Existem também, vários estudos que analisaram fatores intrínsecos ou traços pessoais dos gestores que podem influenciar a gestão pública e por consequência a sua situação de capacidade de pagamento (KLOHA; WEISSERT; KLEINE, 2005; ARVATE; AVELINO; LUCINDA, 2008; AVELLANEDA, 2009; BESLEY; MONTALVO; REYNAL-QUEROL, 2011; RAMOS, 2019). Dentre esses fatores, analisaram, por exemplo, o grau de escolaridade, experiência anterior e ideologia partidária, em relação ao desempenho das finanças públicas, no tocante à arrecadação, crescimento econômico e controle dos resultados fiscais.

Diante do exposto, para fins deste estudo, considera-se a CAPAG evidenciada pela STN como *proxy* para avaliar a capacidade de pagamento dos municípios brasileiros.

Assim, surge o seguinte problema: **Quais são os fatores explicativos da capacidade de pagamento dos municípios brasileiros, utilizando o indicador CAPAG/STN como *proxy*?**

A resposta a essa pergunta poderá contribuir para determinar os fatores explicativos da gestão dos municípios em obter garantia ou aval da União para realizar operações de créditos para a obtenção dos recursos necessários para os investimentos públicos. A compreensão destes fatores pode influenciar na escolha dos governantes e aprimorar a gestão pública.

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Geral

Evidenciar dentre um conjunto de fatores, quais explicam a capacidade de pagamento dos municípios brasileiros, tendo como *proxy* o indicador CAPAG/STN.

### 1.2.2 Específicos

Para se atingir o objetivo geral, adotou-se os seguintes objetivos específicos:

- Identificar fatores fiscais, de características pessoais dos prefeitos e ambientais que podem explicar a capacidade de pagamento dos municípios brasileiros;
- Verificar os fundamentos que caracterizam a condição financeira dos municípios brasileiros; e
- Apresentar um modelo regressivo empírico para verificar quais são os fatores explicativos da análise da capacidade de pagamento do indicador CAPAG/STN.

## 1.3 JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

A falta de controle da gestão fiscal pode resultar em desequilíbrios financeiros. Nesta perspectiva, os entes deveriam gastar apenas o que arrecadam. Para Silva e Crisóstomo (2019), a eficiência no uso do dinheiro público é fator primordial para o alcance do bem-estar da sociedade. De acordo com Nascimento (2021), o equilíbrio autossustentável das contas públicas representa a estabilidade dos resultados primários, sem aumento da dívida. Segundo Salto e Pellegrini (2020), o aumento do endividamento trata-se de um problema enfrentado no

país, todavia é necessário para a atuação do Estado no fomento da atividade econômica e a realização de grandes investimentos.

O déficit fiscal e aumento do endividamento em função do desequilíbrio causado nas contas públicas podem causar problemas de liquidez, de acordo com Saunders (2000) em casos mais graves a falta de liquidez pode causar risco de insolvência financeira. Neste sentido, a CAPAG representa um modelo de análise de capacidade de pagamento e indica se a contratação de um novo empréstimo representa um risco de crédito para a União, na qualidade de futuro avalista. Desta forma, torna-se fundamental incentivar a discussão sobre a relação do risco de crédito na esfera pública e os fatores que podem influenciá-las.

Investigar características intrínsecas dos governantes e razões extrínsecas que podem afetar positivamente ou não a capacidade de pagamento tem sua relevância, levando-se em consideração que estes fatores podem influenciar as políticas públicas. Na visão de Borsani (2004), os aspectos individuais que motivam as ações dos gestores públicos influenciam na escolha das políticas públicas. Dentre os fatores, são trazidos à discussão neste estudo os indicadores de metas e limites fiscais, características pessoais dos gestores, *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal (SICONFI) e aspectos financeiros, socioeconômicos e demográficos.

Este trabalho busca reduzir a lacuna teórica relativa às condições que impactam a capacidade de pagamento, buscando as seguintes contribuições não observadas em outras pesquisas, dentre elas: avaliar se a CAPAG pode ser considerada um indicador adequado para medir a situação financeira, baseada no cumprimento de metas e limites fiscais; avaliar o impacto dos traços pessoais dos gestores com a capacidade de pagamento, pois se trata de aspecto pouco explorado e não investigada de maneira ampla no âmbito da esfera municipal; exploração de novas variáveis explicativas: *ranking* SICONFI, localização, receita e PIB *per capita*, idade e gênero dos gestores como fatores explicativos da capacidade de pagamento.

Em suma, este trabalho espera colaborar para os aspectos teóricos relativos à Teoria da Escolha Pública, condição financeira governamental, e trabalhos empíricos sobre a capacidade de pagamento. Neste contexto, espera-se que os achados desta investigação possam contribuir para despertar o interesse dos gestores públicos nos mecanismos de avaliação da capacidade de pagamento. No que se refere aos cidadãos, espera-se estimular a importância da fiscalização da gestão pública, a participação ativa na definição, seleção e acompanhamento das finanças públicas.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A seguir são apresentados os conceitos que fundamentaram esta pesquisa (Teoria da Escolha Pública; condição financeira governamental; capacidade de pagamento; gestão e responsabilidade fiscal). Com base na literatura são apresentadas as hipóteses desta investigação.

### 2.1 TEORIA DA ESCOLHA PÚBLICA

Butler (2015) define a Teoria da Escolha Pública ou *Public Choice* como uma escola de pensamento, que utiliza métodos e ferramentas econômicas para analisar o funcionamento da política e governo. Ainda de acordo com o autor, o cerne da teoria está no estudo das decisões coletivas que são tomadas pelos governantes e demais grupos de interesse, ao contrário do senso comum, o interesse individual predomina não somente nas escolhas pessoais.

Dias (2009) acrescenta que James Buchanan agraciado como o Prêmio Nobel de Economia em 1986 pelas contribuições realizadas, questionava à época a grande preocupação na elaboração de modelos matemáticos sofisticados, sem de fato compreender as verdadeiras motivações intrínsecas dos agentes econômicos, que poderia causar a quebra da racionalidade econômica pela politização das decisões econômicas. Assim sendo, a política deveria ser vista sem romantismo.

Para Butler (2015), a teoria teve sua origem na idade moderna quando pensadores começaram a questionar o interesse próprio dos governantes, na qual se destacam as obras de David Hume publicada em 1742 e de Adam Smith lançada em 1776. Em seguida, depois da contribuição de outros teóricos, atribui a Duncan Black o início da moderna Escolha Pública após a publicação de estudos em 1948. Contudo, a obra *The Calculus of Consent* (O cálculo do consenso) de James Buchanan e Gordon Tullock em 1962 foi a de principal destaque e marcou início da teoria.

Dias (2009) e Butler (2015) destacam diversas ideias estudadas pela Escola da *Public Choice*:

a) *logrolling*: significa a troca de apoio e favores entre políticos, apesar de ser algo natural da política, discute-se como os acordos implícitos podem ser nocivos e como as características dos partidos políticos podem interferir na realização desses acordos;

b) partidos políticos: irão buscar a maioria dos votos, para isso irão se aproximar dos centros de opinião;

c) eleitores: maioria dos eleitores é desinteressada, pois acredita que seu voto único não tem valor, afastando-o das decisões políticas, deixando nas mãos de grupos de interesse a manipulação do debate político;

d) grupos de interesse: grupos sociais organizados são sobre representados e podem influenciar o governo, em detrimento de grupos mais numerosos, porém, desorganizados;

e) burocratas: interesses e motivações destes, relacionados a expansionismo de gastos, leis e regulações;

f) *rent-seeking*: ganhos proporcionados pela redução ou elevação de tarifas sobre produtos, devido a *lobby* de grupos de indústrias junto ao governo é um exemplo;

h) restrições constitucionais sobre o governo e o processo político: imposição de limites e formas do exercício do poder; e

i) sistemas eleitorais: mudanças nas regras de votação, que motivem o eleitor ao exercício do voto, desencorajando o voto estratégico.

Kloha, Weissert e Kleine (2005) argumentam que uma das premissas da Teoria da Escolha Pública é alertar que os gastos governamentais crescem relativamente muito mais do que a inflação e o crescimento populacional. Segundo os autores, esse fenômeno social pode ser explicado pelas demandas de grupos de interesse e a vulnerabilidade política, que ocorre quando o prefeito não detém a maioria de apoio para a reeleição, com isso os gastos são aumentados em algumas áreas, para garantir apoio e votos.

De acordo com Dias (2009), o conflito de interesse no processo político em ambientes de incerteza e pobreza favorece o estabelecimento de manobras entre os agentes, das quais emergem padrões de comportamentos anormais. Silva (1996) afirma que esta teoria oferece o arcabouço para o estudo do comportamento dos agentes públicos, que agem de acordo com seu próprio interesse.

Com base nos autores acima, as discussões fundamentadas na Teoria da Escolha Pública propõem a investigação por meio do estudo de elementos que fazem parte e podem interferir na tomada de decisões dos gestores e averiguar a eficiência e eficácia do processo político. O presente estudo pretende contribuir do ponto de vista teórico-empírico para tentar explicar como os governantes tomam decisões acerca de dívida pública, expansionismo dos gastos, gestão da condição financeira-fiscal, que por sua vez afeta a capacidade de pagamento, analisando as características pessoais dos governantes municipais, que segundo a teoria,

deixam de lado a racionalidade exigida no trato da coisa pública, para atender interesses próprios.

## 2.2 CONDIÇÃO FINANCEIRA GOVERNAMENTAL

A finalidade precípua do Estado é garantir o bem-estar social, que se reflete no atendimento das demandas sociais, como saúde, educação, segurança, dentre outros fatores. Além disso, ter a capacidade de realizar investimentos em bens de infraestrutura, muitos deles de obrigação exclusiva do poder público, além de melhoria e ganho de produtividade social, fomentam a geração de empregos. Por esse motivo, uma saúde fiscal equilibrada é pré-requisito na gestão governamental e deve ser um dos principais objetivos buscados pelos governantes (CABALEIRO; BUCH; VAAMONDE, 2012; LIMA; DINIZ, 2016).

Os primeiros estudos acadêmicos sobre a condição financeira foram realizados na década de 1970 nos Estados Unidos, em função de crise enfrentada pelas cidades de Nova York e Cleveland (KLOHA; WEISSERT; KLEINE, 2005). Contudo, Lima e Diniz (2016) pontuam que desde a grande depressão de 1930 existem relatos de problemas fiscais enfrentados pelos governos locais. Esses estudos tiveram seu período de consolidação com ampla aplicação a partir da década de 1990, após crises enfrentadas pelas cidades de Miami, Pittsburgh e Philadelphia. A partir de então, conforme relatam os autores, trabalhos buscaram produzir modelos e indicadores de mensuração da condição financeira governamental.

Diversas denominações sobre a condição financeira governamental são encontradas na literatura, Cabaleiro, Buch e Vaamonde (2012) apontaram a existência de terminologias distintas para tratar do mesmo conceito, a saber: saúde fiscal (*fiscal health*), saúde financeira (*financial health*), condição fiscal (*fiscal condition*), condição financeira (*financial condition*), posição financeira (*financial position*), dificuldade fiscal (*fiscal distress*), tensão fiscal (*fiscal stress*), crise fiscal (*fiscal crisis*), crise financeira (*financial crisis*), tensão financeira (*fiscal strain*). Além dos citados, segundo Lima e Diniz (2016) podem ser encontrados outras como: bem-estar financeiro (*financial well-being*), solvência (*solvency*), resistência financeira (*financial strength*), emergência fiscal (*fiscal emergency*), emergência financeira (*financial emergency*), capacidade fiscal (*fiscal capacity*) e viabilidade (*viabilid financeira*).

Miller (2001) definiu a condição financeira como o equilíbrio entre recursos financeiros e obrigações financeiras. Em outras palavras, trata da probabilidade que um governo tem de controlar suas obrigações no curto e longo prazo, que depende do nível de gastos exigidos em relação ao total dos recursos disponíveis. Já na concepção de Rivenbark,

Roenigk e Allison (2010), a condição financeira é definida como a capacidade de atender as necessidades financeiras, de serviços e obrigações de capital de forma contínua.

Para Groves, Valente e Nollenberg (2003), a condição financeira é a capacidade dos governos terem recursos financeiros disponíveis para manter o nível de serviço existente oferecido à população de forma perene e sustentável, mesmo diante de rupturas econômicas e mudanças nas características populacionais, que repercutem na pressão por gastos públicos. Os autores fundamentaram a condição financeira governamental em quatro dimensões de solvência: de caixa, orçamentária, de longo prazo e do nível de serviços.

Kloha, Weissert e Kleine (2005) consideram que o estresse fiscal relaciona-se no aspecto temporal de curto prazo e longo prazo. O primeiro, pela falta de recursos suficientes para honrar compromissos assumidos, e o segundo pelo desequilíbrio nas tendências de receita e despesa que podem vir a repercutir no futuro. Para Lima e Diniz (2016), a condição financeira constitui-se de um conceito mais amplo do que a posição financeira, mas são relacionados, com a diferença que esse último possui um aspecto mais restrito em relação ao primeiro. Segundo o GASB (2021), a posição financeira reflete o status dos ativos, passivos e disponibilidades de um governo, como apresentadas nas demonstrações.

Existe uma falta de consenso quanto à definição de um único indicador para mensurar a condição financeira. A complexidade inerente a um ente governamental dificulta essa escolha, pois somente um indicador não demonstra a realidade, visto os inúmeros aspectos que a influenciam, como os tipos de serviços específicos oferecidos. Por esse motivo, os métodos de avaliação da saúde financeira das instituições públicas devem ser multidimensionais. Isso implica na realização da análise por meio de múltiplos indicadores relacionados a diversos aspectos, para se obter assim uma avaliação ampla de várias perspectivas (RIVENBARK; ROENIGK; ALLISON, 2010; CABALEIRO; BUCH; VAAMONDE, 2012; CABALEIRO, BUCH; VAAMONDE, 2012).

A condição financeira governamental foi trazida no referencial teórico deste estudo, pois a CAPAG tratando-se de um modelo que mede a situação fiscal e o risco de crédito para o governo federal, pode ser considerada como um modelo específico para mensurar a condição financeira governamental com base nos estudos de Lima e Diniz (2016); Vieira (2019); Souza (2020) e Donato (2020). Este modelo serviu de variável principal (*proxy*), na qual se busca apontar fatores explicativos relacionados. A seguir será discutido sobre este modelo, que apesar de apresentar indicadores fiscais na sua construção, não retrata de maneira ampla a condição financeira do ente municipal, mas um dos seus aspectos que é a capacidade de pagamento na contratação de novos empréstimos.

### 2.3 CAPACIDADE DE PAGAMENTO

O modelo de análise CAPAG desenvolvida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) foi criado em 1997 pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 89/1997 (BRASIL, 1997), haja visto que naquele momento histórico devido à grande descontrolada das dívidas públicas, a União assumiu e refinanciou dívidas de estados e municípios. A partir disso a contratação de novos empréstimos e financiamentos ficou condicionada a verificação de uma série de limites e condições estabelecidas pelo Tesouro Nacional. Para a obtenção de dívidas com melhores condições, a União poderia atuar como avalista do contrato, assumindo o pagamento das parcelas em caso de inadimplemento do ente estadual ou municipal contratante. Assim surgiu a CAPAG como uma metodologia de apuração da situação financeira, para avaliar se determinado estado ou município pode pleitear empréstimo com aval ou garantia do Tesouro Nacional.

Os critérios da metodologia da CAPAG sofreram alterações em 10 de setembro de 2012 pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, e posteriormente pela Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017 (Portaria em vigor atualmente). O contexto normativo jurídico que conduziu a elaboração dessa metodologia iniciou com a Constituição Federal de 1988 (CF), que previu no artigo 52, inciso VIII, a competência privativa do Senado Federal (SF) da República para “dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público federal”.

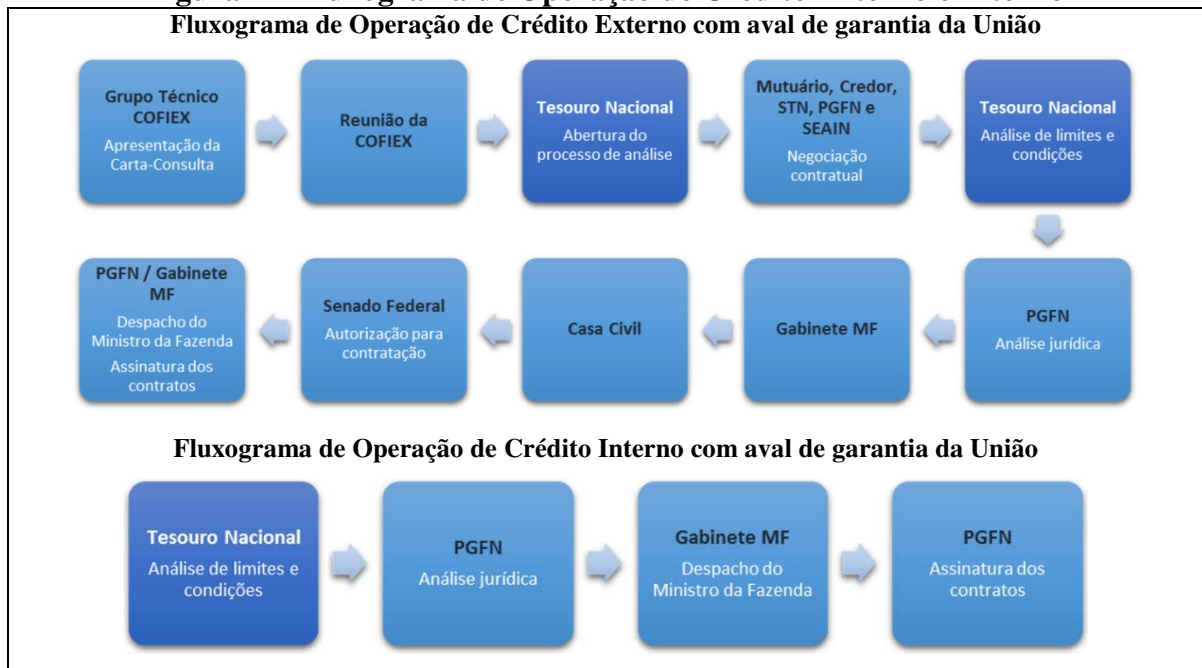
Já no inciso seguinte da CF é disposta também a prerrogativa do SF sobre a imposição de limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno. Além disso, o artigo 74 da Carta Magna, ainda determina que os poderes republicanos mantenham de forma integrada, um sistema de controle interno que exerça o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União.

O SF, por meio da Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, regulamentou o artigo 52, incisos VIII e IX da CF, estabelecendo no artigo 23, inciso I, que nos pedidos de autorização para a realização de operações de crédito interno e externo dos entes subnacionais, que envolvam aval ou garantia da União, deverão conter exposição de motivos do Ministro da Fazenda, constando a classificação da situação financeira do pleiteante, de acordo com a capacidade de pagamento do ente, conforme a metodologia criada por aquele órgão.

O Ministério da Fazenda, atualmente denominado de Ministério da Economia (ME), tem essa atribuição em virtude do disposto no artigo 32 da LRF, publicada anterior a Resolução nº 43 do SF, onde afirma que caberá ao ME verificar “o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente”.

Por sua vez, o ME delegou a STN a atribuição de criar a metodologia para fins de classificação da capacidade de pagamento de Estados e Municípios; analisar e recomendar à concessão dos avais de garantias solicitados pelos entes subnacionais a União nas operações de crédito interno e externo, para isso observando os limites, condições e critérios de elegibilidade, conforme pode ser observado na Figura 1.

**Figura 1 – Fluxograma de Operação de Crédito Externo e Interno**



Fonte: Adaptado da STN (BRASIL, 2021c).

Então, dessa forma, a CAPAG surgiu com o intuito de verificar a situação fiscal do ente subnacional pleiteante de novos empréstimos com aval ou a garantia da União, utilizando uma metodologia de cálculo simples e transparente, que analise o risco de crédito para o Tesouro Nacional. Nesse sentido, tem extrema importância, trata-se de um pré-requisito para concessão de aval com objetivo de contratar de operações de crédito para Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo o principal indicador de saúde fiscal utilizado pelo Tesouro Nacional para definir a sustentabilidade fiscal dos entes.

Inicialmente, a metodologia desse modelo conforme disposto na Portaria MF nº 306, de 12 de setembro de 2012, baseava-se na análise de resultados primários médios ponderados realizados dos balanços orçamentários de até quatro exercícios anteriores e dos projetados considerando o período de dez anos subsequentes, incluindo o corrente. Para análise destes períodos, por sua vez, era utilizado uma estrutura de pesos ponderados. Os entes poderiam obter a classificação A, B, C e D, sendo que, a partir da nota C já estaria vedado de contratar novas operações de crédito com garantia da União.

Em seguida, alterações foram propostas por meio das portarias MF nº 306, de 10 de setembro de 2012 e STN nº 543, de 18 de setembro de 2012, trazendo mais objetividade e simplicidade a metodologia de cálculo, que passou a contar com oito indicadores: Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio. O cálculo dos indicadores possibilitava a classificação dos entes nas categorias de A+ a D- (0 a 6, com intervalo de 0,5 para cada categoria).

Posteriormente, a Portaria MF nº 501/2017 revogou a Portaria nº 306/2012, sendo, portanto a metodologia vigente, na qual a classificação dos entes passou a ser definida a partir dos indicadores de Endividamento, Poupança Corrente e Índice de Liquidez. Comparando com a metodologia anterior, observa-se que o modelo atual foi simplificado, de forma a facilitar a análise e o seu cálculo, considerando a redução de oito indicadores para três, que necessita menor número de informações e relatórios buscados, e ainda a redução da classificação do *rating* de oito para quatro categorias, como era na sua criação. Para o cálculo são utilizados dados fiscais disponibilizados por meio do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Declaração de Contas Anuais (DCA), ambos publicados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

O primeiro indicador é o de Endividamento sendo o resultado da divisão da Dívida Pública Consolidada Bruta pela Receita Corrente Líquida (RCL). Os dados são apurados do Anexo 2 do RGF do 3º quadrimestre do exercício de referência. O endividamento se associa à solvência de longo prazo. Assemelha-se ao limite de endividamento imposto pela LRF, com a diferença que neste indicador utiliza-se a Dívida Consolidada Bruta, e não a Líquida. Visto que, a diferença está na disponibilidade de caixa, captada no denominador do índice de liquidez.

O segundo indicador é o de Poupança Corrente sendo o resultado da divisão da Despesa Corrente pela Receita Corrente Ajustada. Os dados são apurados dos balanços anuais (DCA) dos três últimos exercícios, utilizando o resultado da média ponderada, com pesos anuais diferenciados, sendo 50% para o ano imediatamente anterior, 30% e 20% para os demais exercícios, respectivamente. O ajuste da receita corrente abrange a exclusão da receita do FUNDEB. A poupança corrente representa a solvência orçamentária, o que demonstra que o ente tem maior capacidade (folga) de financiar investimentos e amortizar dívidas, consideradas despesas de capital.

Por fim, o indicador de Liquidez é o resultado da divisão das Obrigações Financeiras pelas Disponibilidades de Caixa. Os dados são apurados do Anexo 5 do RGF do 3º quadrimestre do exercício de referência, considerando somente as fontes de recursos não vinculadas. A liquidez reflete a solvência de caixa de curto prazo, indica a existência de recursos prontamente disponíveis e não vinculados, diante as obrigações financeiras já contraídas.

O Quadro 1 a seguir demonstra o resumo da metodologia para cálculo dos indicadores da CAPAG e a respectiva fonte de consulta:

**Quadro 1 – Metodologia de cálculo e fonte de consulta da CAPAG**

<b>Indicador</b>	<b>Metodologia do cálculo</b>	<b>Fonte de consulta</b>
Endividamento	$\frac{\text{Dívida Consolidada Bruta}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$	Anexo 2 (Dem. da Dívida Consolidada) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre ou 2º semestre do exercício de referência
Poupança Corrente	$\sum \frac{\text{Despesa Corrente}}{\text{Receita Corrente Ajustada}} \times M_p$ Onde: M <sub>p</sub> corresponde a média ponderada do peso atribuído a cada exercício, sendo 50% para o exercício referência, 30% para o exercício imediatamente anterior e 20% para o outro exercício	Anexo I-C (Receitas orçamentárias) da Declaração de Contas Anuais (DCA) do exercício referência e dos últimos dois exercícios que o antecedem
Índice de Liquidez	$\frac{\text{Obrigações Financeiras}}{\text{Disponibilidade de Caixa}}$	Anexo 5 (Dem. da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre ou 2º semestre do exercício de referência

Fonte: Adaptado da STN (BRASIL, 2017).

O indicador de endividamento e o de poupança corrente podem receber as notas: A, B ou C. Já o indicador de liquidez pode receber apenas as notas: A ou C. A faixa de valores para o cômputo das notas de cada indicador, consta no Quadro 2. A título de exemplo, no

indicador endividamento quando a Dívida Pública Consolidada Bruta for menor que 60% da RCL, a entidade receberá nota A. Se for maior ou igual a 60% e menor que 150% da RCL, receberá nota B, e por fim quando for maior que 150%, a nota será C.

**Quadro 2 – Indicadores, faixas de cálculo e notas da CAPAG**

Indicador CAPAG	Faixa	Notas
Endividamento	Endividamento < 60 %	A
	Endividamento = ou > que 60% e < 150%	B
	Endividamento = ou > 150%	C
Poupança Corrente	Poupança Corrente < 90%	A
	Poupança Corrente = ou > 90% e < 95%	B
	Poupança Corrente = ou > 95%	C
Índice de Liquidez	Índice de Liquidez < 1	A
	Índice de Liquidez = ou > 1	C

Fonte: Adaptado da STN (BRASIL, 2017).

Na sequência, o Quadro 3 apresenta a combinação dos três indicadores, que resulta na nota final do ente, que poderá ser: A, B, C ou D. Pela regra geral, somente o ente federativo que possuir a capacidade de pagamento igual a "A" ou "B" poderá contratar garantias da União em seus empréstimos. No ano de 2021, o artigo 27 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, permitiu aos entes com nota "C" a contratação de empréstimos limitados a 3% da RCL e condicionado a adesão obrigatória ao Plano de Promoção de Equilíbrio Fiscal (PEF). Tal previsão foi estabelecida em lei para exercício de 2022.

**Quadro 3 – Cálculo das notas finais da CAPAG**

Endividamento	Poupança Corrente	Índice de Liquidez	Nota Final
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	B
A	B	A	B
B	B	A	B
C	B	A	B
C	C	C	D
Demais combinações			C

Fonte: Adaptado da STN (BRASIL, 2017).

Para o ente receber a melhor nota final, deverá obrigatoriamente obter a nota "A" nos três indicadores, indicando uma situação fiscal realmente favorável, pois apresenta sustentabilidade fiscal de curto, médio e longo prazo. Por outro lado, o índice de liquidez que mede à solvência de caixa de curto prazo, é condição necessária e suficiente para obtenção de uma classificação favorável (A ou B), pois quando este indicador apresenta nota "C", o ente receberá uma nota final "C" ou "D". Por fim, destaca-se que mesmo o ente apresentando a

pior nota para o indicador de endividamento (nota “C”), ainda assim, poderá obter a nota final “B”, sendo, portanto elegível para contratação de empréstimos.

A Instituição Fiscal Independente (BRASIL, 2021e), constata que embora os indicadores não tenham pesos, é possível identificar algumas prevalências, o de maior relevância seria o indicador de liquidez, em nível intermediário o de poupança corrente, e secundariamente o de endividamento. Ressaltou ainda, que apesar de avanços na simplificação, que reduziu indicadores e eliminou redundâncias, com métodos de apuração mais claros e a inclusão do indicador de liquidez, a nova metodologia requer aperfeiçoamentos, pois conferiu papel secundário ao endividamento, não considerou o resultado primário, que ocupa papel central na institucionalidade fiscal do país, e torna a nota final muito sensível ao indicador de liquidez.

O FMI (2019) aponta que a CAPAG deve ser fortalecida como ferramenta de gestão de riscos e sugere alguns pontos de melhoria ao indicador. Dentre eles destacam-se a atualização dos limites com base em dados acumulados, a fim de evitar períodos de sazonalidades em que a melhoria teria apenas um caráter temporário. Peso reduzido ao indicador de endividamento corroborando com relatório do IFI (BRASIL, 2021e) que acabam possibilitando um ente com elevado índice de dívida obter uma nota favorável da CAPAG, nesses casos existe um maior risco de não se gerar superávit fiscal suficiente para honrar as dívidas. Por fim, uma análise mais profunda da sustentabilidade da dívida, considerando inclusive análises prospectivas da capacidade dos entes.

Estudos empíricos buscaram investigar os fatores determinantes da capacidade de pagamento, dentre eles destacam-se os realizados por Ramos (2019), Souza (2020), Abreu (2020), Filho, Fonseca e Soares (2020), Filho, Côrtes e Nogueira (2020), Siqueira (2020) e Júnior, Lima e Diniz (2021).

Ramos (2019) avaliou fatores determinantes relacionados às características pessoais dos governantes e a capacidade de pagamento. Para análise foram utilizados dados dos Estados, Distrito Federal e as capitais brasileiras nos anos de 2010 a 2018. Os achados das capitais, especificamente, demonstraram que a despesa de pessoal, grau de escolaridade de nível superior, aumento das despesas de exercícios anteriores e o tamanho da população afetam negativamente a capacidade de pagamento. Por outro lado, não foi encontrada significância estatística para a ideologia partidária.

Souza (2020) verificou a influência da CAPAG e os gastos com investimento público. A amostra do estudo compreendeu 94 municípios brasileiros de grande porte compreendendo os períodos de 2010 a 2018. Os resultados apontaram uma tendência de aumento nos

investimentos públicos para os entes com maior capacidade de pagamento. Entretanto, não se obteve a significância estatística sobre essa premissa. Ademais, observou-se a relação estatística da poupança corrente, sendo um dos índices da CAPAG, com o grau de recursos destinados para investimento.

Abreu (2020) realizou pesquisa utilizando dados das 26 capitais brasileiras no período de 2015 a 2018 buscando investigar fatores que podem exercer influência na avaliação da situação fiscal e risco de crédito, na qual foi utilizada como variável a CAPAG. Por sua vez, os fatores analisados foram à despesa com pessoal, a despesa previdenciária, estoque de despesas com precatórios e o estoque da dívida contratual. Os achados demonstraram que despesa com pessoal, a despesa previdenciária e o estoque da dívida contratual apresentam relações inversas e significantes com a CAPAG.

Filho, Fonseca e Soares (2020) analisando dados de 669 municípios que possuíam dados do Índice de Governança Municipal, instituído pelo Conselho Federal de Administração para o ano de 2015, investigaram a relação da governança com a classificação do *rating* de crédito nos municípios brasileiros (CAPAG). Os achados evidenciaram que a governança mostrou-se positiva e significativa com a CAPAG. Desta forma, demonstraram que boas práticas de gestão pública influenciam a qualidade do crédito municipal.

Filho, Côrtes e Nogueira (2020) de forma inovadora buscou quantificar em valores monetários a capacidade de pagamento dos Estados brasileiros analisados, propondo um indicador para medir a margem financeira que os entes possuíam em suas finanças para absorverem novos gastos. Os achados corroboram a grave situação fiscal sofrida pelos Estados. Além disso, observou-se que alguns entes que possuíam nota desfavorável obtinha margem financeira pra novos gastos, mostrando o rigor da variável de liquidez para o cômputo da classificação.

Siqueira (2020) utilizando como variável dependente dados de adimplência e inadimplência de operações de crédito realizadas por 282 Estados e municípios no exercício de 2019, buscou testar se as variáveis do indicador CAPAG (variável independente) poderiam servir como um modelo de análise adequado para indicar o risco de crédito daqueles entes considerados inadimplentes. Os achados do estudo concluíram que o modelo de avaliação CAPAG, não é adequado como modelo de avaliação para os entes subnacionais.

Júnior, Lima e Diniz (2021) examinaram se a CAPAG como *proxy* relacionada à saúde financeira dos municípios brasileiros influencia no nível de vulnerabilidade aos efeitos da pandemia da Covid-19, para isso considerou como variáveis as dimensões do Índice de Vulnerabilidade Municipal – IVM. O estudo realizado com dados da CAPAG de todos os

municípios brasileiro no ano de 2020 demonstrou efeitos estatisticamente significativos e inversamente proporcionais de todas as dimensões da CAPAG aos níveis de vulnerabilidade municipal (população vulnerável, economia local, estrutura do sistema de saúde, organização do sistema de saúde e capacidade fiscal da administração).

## 2.4 GESTÃO E RESPONSABILIDADE FISCAL

De acordo com Lima e Diniz (2016), quando o volume de gastos excede o volume de receitas, cria-se um déficit orçamentário, essa condição fiscal desfavorável faz surgir à dívida pública, que também sofre aumento quando os governos não possuem recursos suficientes para realizar investimentos de infraestrutura. Por esse motivo, os autores asseveram a importância dos governos compatibilizarem o nível de gasto a capacidade da arrecadação.

Scaff, Silva e Scaff (2020) destacam a preocupação sob o controle do endividamento, visto que as dívidas e despesas obrigatórias sufocam a capacidade de investimento do governamental, que teve seu auge na década de 90 quando diversos entes subnacionais gastavam mais do que arrecadavam, em alguns casos, os gastos com pessoal eram superiores as receitas, mostrando um total descontrole na gestão das finanças e irresponsabilidade no trato da coisa pública, caracterizando que as decisões estavam sendo tomadas para atender apenas interesses pessoais.

Além do desequilíbrio do fluxo de receitas e despesas correntes, Marques (2015) recorda que o endividamento era feito de forma irresponsável, sem critérios técnicos, sendo passado de governo para governo. Para Lima e Diniz (2016), o endividamento tem papel importante nas finanças públicas, pois além de cobrir o déficit orçamentário, pode ser utilizado para financiar investimentos de capital, gastos emergenciais e atividades geradoras de receita do governo, contrair dívida para cobrir a deficiência orçamentária deve ser realizada somente para desequilíbrios temporários e emergenciais, espera-se que a tributação seja capaz de cobrir integralmente os gastos correntes.

Para corrigir distorções, foi elaborada a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que têm como objetivo estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a fim de alcançar o ajuste dos desequilíbrios das contas do setor público federal, estadual e municipal (MARQUES, 2015). Para Scaff, Silva e Scaff (2020), o objetivo primordial da LRF foi a imposição de limites e controles em busca do equilíbrio das contas públicas, na qual se destacaram: a)

despesas com pessoal, b) limites e garantias de endividamento, c) instrumentos de controle e d) planejamento orçamentário.

Como aponta Marques (2015), a LRF aborda princípios referentes a planejamento, transparência, prestação de contas, bem como dever dos gestores de desempenhar a administração fiscal cumprindo metas de resultados, limites e condições estabelecidas. Esses limites são geralmente chamados na literatura de instituições fiscais ou regras fiscais. Para Tinoco (2020), regras fiscais são mecanismos que estabelecem metas ou limites quantitativos para uma ou mais variáveis fiscais, a exemplo da dívida ou gasto com pessoal. O autor destaca ainda que são criadas para conter o viés deficitário das contas públicas, que decorrem da pressão por gastos ocasionados pela tentativa dos governantes conquistarem apoio de eleitores, apoiadores e adversários.

O FMI (2019) elaborou relatório de assistência técnica para o Brasil com ênfase no fortalecimento da estrutura para empréstimos aos entes subnacionais, através deste estudo foram sugeridas as seguintes medidas: redução da dependência de garantias federais e bancos públicos, fortalecimento da CAPAG como ferramenta de gestão de riscos, maior ênfase na disciplina fiscal induzida pelo mercado, aprimoramento do regime de recuperação fiscal, criação de um fundo de dívida para os Estados e melhoria na responsabilidade e transparência fiscal através do fortalecimento das regras fiscais.

Desse modo, este estudo faz um levantamento das regras fiscais vigentes na legislação, a fim de medir a sua relação com a CAPAG. Assim, pretende-se analisar se a CAPAG poderia ser considerado um modelo que avalia com exatidão a situação do risco de crédito da gestão fiscal municipal.

## 2.5 HIPÓTESES DO ESTUDO

Fioravante, Pinheiro e Vieira (2006) avaliaram como as finanças públicas municipais foram impactadas pela LRF. Para a análise foi observado o comportamento sob o aspecto dos gastos com pessoal e endividamento. Os resultados revelaram que municípios onde o percentual de despesas com pessoal era inferior ao limite de 60%, notou-se um aumento dos gastos com essa despesa. Contudo, a minoria dos municípios que ultrapassavam esse teto não buscou se adequar ao limite. Em relação ao endividamento, a LRF causou um efeito controlador para os municípios que ultrapassavam o limite, mas de forma geral houve aumento crescente da dívida agregada.

Macedo e Corbari (2009) analisaram como o endividamento foi influenciado pela LRF, para isso foi considerada uma amostra com municípios acima de 100 mil habitantes no período antes e depois da edição das regras fiscais. Dentre as variáveis explicativas utilizou-se o percentual de gastos com despesa de pessoal em relação à receita corrente líquida, que obteve relação positiva, indicando que o acréscimo desta despesa resulta em maior grau de endividamento. Ao final constatou-se que a LRF influenciou o endividamento dos municípios.

Cruz e Afonso (2018) exploraram a relação entre indicadores de cumprimento de metas e limites fiscais sob a ótica do planejamento, transparência e controle. O estudo foi realizado por uma amostra de 283 municípios brasileiros de grande porte. Os achados demonstraram que os indicadores fiscais não apresentaram relações significativas entre si, e evidenciaram reduzida associação com as variáveis empregadas para representar a gestão fiscal.

Vieira (2019) investigou a relação das instituições fiscais com a condição financeira dos estados brasileiros no período de 2002 a 2018. Os resultados mostraram que o cumprimento do limite de endividamento influenciou positivamente a solvência de caixa (curtíssimo prazo) e de longo prazo. Enquanto que o limite de gastos com pessoal afetou a solvência orçamentária (curto prazo).

Na perspectiva desses estudos, espera-se uma relação inversa dos indicadores de metas e limites fiscais com a capacidade de pagamento, ou seja, municípios com menores níveis nos indicadores fiscais possuam uma tendência de possuir resultados satisfatórios da CAPAG/STN. Desta forma, formula-se a seguinte hipótese:

**- Hipótese 1 (H1): Os indicadores de metas e limites fiscais influenciam a capacidade de pagamento.**

As características pessoais dos governantes que influenciam o comportamento na tomada de decisão e o desempenho dos atos governamentais têm sido objeto de estudos empíricos. Kloha, Weissert e Kleine (2005) relataram em sua pesquisa que as cidades de Park, Hamtramck e Flint pertencentes ao estado de Michigan nos Estados Unidos, obtiveram melhor pontuação na escala dos 10 pontos do stress fiscal, após terem nomeados gerentes financeiros para assumir as finanças locais.

Arvate, Avelino e Lucinda (2008) estudaram a influência da ideologia partidária e os resultados fiscais dos governos estaduais brasileiros entre os anos de 1986 e 2005. Os achados evidenciaram que partidos de direita obtiveram melhores resultados primários em relação a

partidos de esquerda. Portanto, indicando que existe influência da ideologia partidária na determinação do resultado fiscal dos governos estaduais.

Avellaneda (2009) pesquisou o impacto da qualidade do prefeito no desempenho das finanças públicas. A qualidade do prefeito foi medida pela formação educacional e experiência anterior. As variáveis explicativas foram à arrecadação do IPTU e execução de gastos em programas sociais. O estudo foi realizado em 40 municípios colombianos, no período entre 2000 e 2004. Os achados apontaram que a formação do gestor e experiência anterior como prefeito influencia positivamente tanto a arrecadação municipal como a realização de gastos em programas sociais, destacando a importância de eleger prefeitos qualificados.

Besley, Montalvo e Reynal-Querol (2011) com base em dados de mais de mil líderes políticos entre 1875 e 2004, investigaram se as características individuais desses gestores influenciaram na taxa de crescimento econômico. Os resultados evidenciaram relação entre o desempenho educacional e o crescimento econômico. O desempenho educacional foi medido através de dois aspectos: líder pós-graduado e o outro apenas graduado.

Ramos (2019) avaliou fatores determinantes relacionados às características pessoais dos governantes e a capacidade de pagamento. Os achados das capitais brasileiras demonstraram que o grau de escolaridade de nível superior e o tamanho da população afetam negativamente a capacidade de pagamento. Por outro lado, não foi encontrada significância estatística para a ideologia partidária.

Em vista disso, espera-se uma relação positiva dos indicadores das características pessoais de gênero, escolaridade, idade e experiência com a capacidade de pagamento, ou seja, municípios com gestores do gênero feminino, com maior idade, escolaridade e experiência possuam uma tendência de possuir resultados satisfatórios da CAPAG/STN. Por outro lado, ao fator partido político, será observado à expectativa de relação inversa de prefeitos filiados a partido de esquerda com a capacidade de pagamento. Sendo assim, é formulada a hipótese:

**- Hipótese 2 (H2): As características pessoais dos gestores municipais influenciam a capacidade de pagamento.**

Leite (2011) aponta o preocupante fato de que apenas uma pequena minoria dos municípios brasileiros possuem condições técnicas para produção de relatórios fiscais. Além disso, existe ainda uma falta de padronização na elaboração dos relatórios, o que influencia nos aspectos da transparência e responsabilização dos entes federativos. Lima e Diniz (2016) também apontam o problema da falta de padronização de procedimentos contábeis pelos entes

que prejudicam a uniformidade e limitam a eficiência dos modelos de avaliação da condição financeira governamental.

Araújo e Paulo (2019) investigaram os determinantes da qualidade da informação contábil em 25 capitais brasileiras. O estudo demonstrou que as regras fiscais impostas no Brasil contribuem para qualidade da informação contábil, revelando ainda que o quantitativo populacional, o produto interno bruto (PIB) e o nível educacional são variáveis associadas à redução ou aumento da qualidade da informação contábil.

Rodrigues (2019) pesquisou as principais causas e fatores que influenciam a qualidade da informação contábil ocasionadas pelas deficiências nos sistemas de informação. As irregularidades analisadas foram extraídas dos relatórios de auditoria realizados pelos Tribunais de Contas e a amostra correspondeu a 150 municípios brasileiros. Os resultados revelaram que municípios mais pobres (PIB *per capita*), menos desenvolvidos (IDH-M) e com maior arrecadação apresentam maior probabilidade de ocorrência de irregularidades. Além disso, a pesquisa revelou a diminuição da qualidade da informação contábil após o advento da LRF.

Silva (2019) investigou o nível de consistência das informações apresentadas nos relatórios financeiros dos municípios brasileiros e sua aderência aos princípios da governança aplicada ao setor público de 5.569 municípios no período entre 2015 e 2017. Os achados indicaram que em média 75% dos municípios analisados possuem boa consistência. Contudo, as capitais e os municípios situados na região Sul e Sudeste são o que apresentam maior consistência nos dados. Adicionalmente, municípios mais ricos (PIB *per capita* – excluía arrecadação), mais desenvolvidos (IDH-M) e com maior população apresentam relação positiva com a melhoria da qualidade das informações.

Pereira et al. (2022) analisaram a qualidade da informação contábil e fiscal dos municípios do Estado de Rondônia e sua relação com o tamanho populacional e geográfico. A pesquisa não identificou correlação entre a qualidade da informação contábil e fiscal (*ranking* SICONFI) com a quantidade de habitantes e área territorial, a exemplo do primeiro colocado que se trata de um município de pequeno porte.

Nesse sentido, espera-se uma relação positiva da nota do *ranking* SICONFI com a capacidade de pagamento, ou seja, municípios com maiores notas no *ranking* possuam uma tendência de possuir resultados satisfatórios da CAPAG/STN. Sendo assim, é formulada a hipótese:

**- Hipótese 3 (H3): A qualidade das informações contábeis e fiscais municipais enviadas ao Tesouro Nacional influencia a capacidade de pagamento.**

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

#### 3.1 POPULAÇÃO DA PESQUISA

A população deste estudo abrange todos os 5.570 municípios brasileiros dentro do banco de dados pesquisado, a fim obter o maior número de observações, visto que o aspecto temporal utilizado foi apenas o ano de 2020, sendo suficiente para realizar as análises. Por se tratar do ano de início da pandemia da Covid-19, esse trabalho contribui para a literatura, visto ter sido um período de grande esforço fiscal dos entes para combater os efeitos da crise no sistema de saúde pública. Por sua vez, pode ter influenciado o endividamento, principalmente dos grandes municípios, que tiveram que estabelecer uma infraestrutura local de saúde, inclusive, recebendo pacientes encaminhados pelos pequenos municípios.

A seleção final dos municípios correspondeu a 4.516 municípios, uma vez que foram excluídos ao todo 1.054 municípios da análise, sendo 1.001 pela inexistência de pelo menos um dado necessário para a realização da investigação, outros 52 municípios devido à confiabilidade dos dados nos parâmetros da variável “CDCRPOF” (ver item 3.2), visto que foram encontradas inconsistências, acarretadas por observações discrepantes, que causaram problema de convergência do modelo econométrico. Por fim, a capital federal Brasília também foi excluída do estudo, por não apresentar características comuns aos demais municípios, uma vez que detém competências estaduais.

Dessa forma, revela-se na Tabela 1, a quantidade de municípios que compuseram a presente pesquisa e no Apêndice os municípios excluídos.

**Tabela 1 – Municípios analisados por Unidade Federativa**

<b>Unidade Federativa</b>	<b>Municípios</b>	<b>Excluídos</b>	<b>Analisados</b>	<b>FR (%) de Analisados</b>
Minas Gerais	853	138	715	84%
São Paulo	645	88	557	86%
Rio de Janeiro	92	8	84	92%
Espírito Santo	78	5	73	94%
<b>Sudeste</b>	<b>1.668</b>	<b>239</b>	<b>1.429</b>	<b>86%</b>
Rio Grande do Sul	497	25	472	95%
Paraná	399	12	387	97%
Santa Catarina	295	9	286	97%
<b>Sul</b>	<b>1.191</b>	<b>46</b>	<b>1.145</b>	<b>96%</b>
Bahia	417	82	335	80%
Paráíba	223	14	209	94%
Pernambuco	185	26	159	86%
Piauí	224	71	153	68%
Ceará	184	69	115	63%
Rio Grande do Norte	167	58	109	65%

Maranhão	217	151	66	30%
Sergipe	75	9	66	88%
Alagoas	102	61	41	40%
<b>Nordeste</b>	<b>1.794</b>	<b>541</b>	<b>1.253</b>	<b>70%</b>
Goiás	246	28	218	89%
Mato Grosso	141	18	123	87%
Mato Grosso do Sul	79	3	76	96%
Distrito Federal	1	1	-	0%
<b>Centro-Oeste</b>	<b>467</b>	<b>50</b>	<b>417</b>	<b>89%</b>
Tocantins	139	36	103	74%
Rondônia	52	3	49	94%
Amazonas	62	15	47	76%
Pará	144	106	38	26%
Acre	22	3	19	86%
Roraima	15	7	8	53%
Amapá	16	8	8	50%
<b>Norte</b>	<b>450</b>	<b>178</b>	<b>272</b>	<b>60%</b>
<b>Totais</b>	<b>5.570</b>	<b>1.054</b>	<b>4.516</b>	<b>81%</b>

Fonte: dados da pesquisa (2021). Nota: FR (%) significa frequência relativa.

Conforme apresentado na Tabela 1 não houve unidade federativa que teve todos os seus municípios analisados. Os estados de Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Paraíba, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro, apresentaram percentual acima de 90% de municípios analisados. Em contrapartida, Pará, Maranhão, Alagoas e Amapá, tiveram grande quantitativo de seus municípios excluídos da análise, visto que foi analisado quantitativo inferior a 50% do total. Dessa forma, ao todo foram analisados 81% dos municípios brasileiros, divididos pelas seguintes regiões: 1.429 da Sudeste (86%), 1.253 da Nordeste (70%), 1.145 da Sul (96%), 417 da Centro-Oeste (89%) e 272 da Norte (60%).

Para a coleta de dados foram utilizadas fontes de sítios eletrônicos governamentais: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Dados econômicos, sociais e demográficos dos municípios no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por sua vez, as informações dos gestores municipais foram extraídas do repositório de dados eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

### 3.2 ESCOLHA DAS VARIÁVEIS E COLETA DE DADOS

Como variável dependente (*proxy*) de estudo foi utilizado os dados das notas da CAPAG de todos os municípios, cujo resultados são anualmente elaborados e divulgados no ambiente eletrônico da STN por meio do cálculo de três indicadores: grau de

endividamento, poupança corrente e índice de liquidez (conforme apresentado no item 2.3). Essa variável é do tipo categórica ordinal e pode assumir quatro classificações distribuídas da nota A até D. As notas A ou B representam a condição necessária para pleitear operações de crédito com aval ou garantia da União, o que representa uma avaliação fiscal favorável. As demais notas indicam uma situação fiscal não favorável. Dessa forma, a identificação da nota atribuída a um determinado ente subnacional, representa informação útil para compreender e avaliar a situação fiscal e risco de crédito (BRASIL, 2022).

No modelo econométrico foi utilizado o mesmo procedimento de Ramos (2019), Souza (2020) e Abreu (2020), em que a nota de classificação CAPAG foi transformada em uma variável *dummy*. Para fins deste estudo, foi atribuído o valor “1” para o município que obteve nota favorável na possibilidade de obtenção de aval da União na contratação de empréstimos (notas A e B) e valor “0” para o que não obteve (notas C e D).

As variáveis independentes explicativas da capacidade de pagamento foram definidas baseadas no referencial teórico e estudos empíricos. As variáveis independentes foram definidas levando-se em consideração os fatores organizacionais da condição financeira governamental e a Teoria das Escolhas Pública.

No tocante, as variáveis relacionadas a regras fiscais foram utilizadas como norteamento os trabalhos de Abreu (2020), Vieira (2019), Cruz e Afonso (2018) e Cruz (2015). As variáveis escolhidas são estabelecidas pela legislação brasileira, impostas pela Constituição Federal de 1988, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43 de 2001, o que representa uma síntese das metas e limites fiscais. O Quadro 4 evidencia as variáveis explicativas selecionadas que avaliam a situação da gestão fiscal municipal.

**Quadro 4 – Variáveis explicativas de cumprimento de metas e limites fiscais**

Variável / Sigla	Limites ou Metas	Metodologia de cálculo	Referência legal
Limite da despesa total com pessoal do Poder Executivo (LDTP)	Limite de 54% da RCL para a despesa com pessoal do executivo municipal.	$\frac{\text{Despesa com Pessoal}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$	Artigo 169, da CF de 1988, e artigo 20, III, b, da LRF.
Limite da dívida consolidada líquida (LDCL)	Limite de 120% da RCL para a dívida consolidada líquida dos municípios.	$\frac{\text{Dívida Consolidada Líquida}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$	Artigo 30, I da LRF, e Resolução do Senado Federal nº 40/2001, artigo 3º, II.
Limite de operações de crédito internas e externas (LOCIE)	Limite de 16% da RCL para a realização financeira das operações de crédito por parte dos municípios no	$\frac{\text{Operações de Crédito}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$	Artigo 30, I da LRF, e Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 7º, I.

	exercício financeiro.		
Grau de cumprimento da Regra de Ouro (GCRO)	Meta de vedar a realização de operações de créditos (receitas de capital) que excedam o montante das despesas de capital.	$\frac{\text{Desp. de Capital Bruta - Operações de Crédito}}{\text{Desp. de Capital Bruta}}$	Artigo 167, III da CF de 1988, e artigos 12, §2º, 32, §3º, e 53, §1º, I, da LRF e Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 6º.
Comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras (CDCRPOF)	Meta de vedar o governo de contrair obrigação de despesa que não possam ser cumpridas sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	$\frac{\text{Restos a pagar processados e não processados e demais obrigações financeiras}}{\text{Disponibilidade de Caixa Bruta}}$	Artigo 42 da LRF.
Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAJED)	Limite de 11,5% da RCL para comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, desembolsados pelo município no exercício financeiro.	$\frac{\text{Amortizações, juros e encargos}}{\text{Receita Corrente Líquida}}$	Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 7º, II.

Fonte: dados da pesquisa (2020).

Os dados para o cálculo das variáveis explicativas de cumprimento de metas e limites fiscais foram extraídos no SICONFI. As informações para apuração do LDTP foram extraídas do Anexo 1 do RGF. Por sua vez, o LDCL e a RCL que serviu de denominador para 04 variáveis, foram retirados do Anexo 2 do RGF. O LOCIE foi apurado através do Anexo 4 do RGF. Em relação ao GCRO o valor das despesas de capital estava disposto no Anexo 1 do RREO e o montante das operações de crédito no Anexo 4 do RGF. Ainda utilizando de dados do Anexo 5 do RGF foi possível o cálculo do CDCRPOF. E, por fim, os dados do CAJED foram coletados do Anexo 1 do RREO.

O limite da despesa total com pessoal (LDTP) na esfera municipal conforme assevera a LRF é apurada considerando os poderes executivo e legislativo (incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver). Esses limites são de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL, totalizando 60%. Para fins desse estudo, optou-se por tratar os dados apenas do poder executivo, visto que se observaram diversos dados dos entes legislativos com discrepâncias.

O indicador de limite da dívida consolidada líquida (LDCL) assemelha-se ao indicador de endividamento da CAPAG, que utiliza a Dívida Consolidada Bruta sobre a Receita Corrente Líquida. Contudo, neste estudo foi utilizada no denominador da variável, a

Dívida Consolidada Líquida, resultante do cálculo da Dívida Consolidada Bruta menos as Disponibilidades, da mesma forma do previsto na LRF e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que estabelece limites e condições para a contratação de operações de crédito.

De forma semelhante ao disposto acima, a variável de comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras (CDCRPOF), utiliza os saldos das obrigações financeiras, restos a pagar processados e não processados de recursos vinculados e não vinculados. Enquanto que a CAPAG utiliza apenas os montantes das fontes de recursos não vinculados. Dessa forma, obtêm-se de fato a dívida total do ente em relação à disponibilidade de caixa, conforme prevista na LRF, que não realiza tal distinção. Por fim, cabe destacar que foram excluídos da amostra, municípios que apresentaram disponibilidade de caixa bruta negativa.

Cabe destacar que a variável de comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAJED) foi adaptada, divergindo do previsto na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, pois para seu cálculo também deveria ser considerada valores a desembolsar de operações de créditos já contratadas. Dessa forma, trata-se de informação ainda não divulgada nos demonstrativos fiscais, sendo de conhecimento apenas do ente municipal, portanto não se pôde realizar a sua captação.

Na sequência, além das variáveis independentes representativas das instituições fiscais (Hipótese 1), complementarmente baseado em estudos de Diniz, Macêdo e Corrar (2012), Ramos (2019) e Revorêdo (2020), são apresentadas no Quadro 5 as demais variáveis de interesse da pesquisa, relacionadas às características pessoais dos gestores (Hipótese 2) e *ranking* SICONFI, para verificar o impacto da qualidade na prestação de informações e a capacidade de pagamento (Hipótese 3). Além disso, para aumentar a capacidade preditiva e buscar um ajuste superior do modelo, também foram consideradas no trabalho variáveis de controle, afetas a fatores ambientais, tais como, financeiros, socioeconômicos e demográficos, pois segundo indicam os estudos da condição financeira governamental, podem apresentar efeitos determinantes na situação da capacidade de pagamento municipal.

**Quadro 5 – Demais variáveis explicativas: características pessoais dos gestores, *ranking* SICONFI e variáveis de controle**

Variável	Metodologia de cálculo / Sigla	Fonte de dados
Gênero do governante	GEN – Feminino: <i>dummy</i> “1”. Masculino “0”.	IBGE (BRASIL, 2021) TSE (BRASIL, 2021d)
Escolaridade do governante	ESC1 – Lê e escreve: efeitos dessa variável serão captados pelo intercepto $\alpha$ (variável de referência).	IBGE (BRASIL, 2021) TSE (BRASIL, 2021d)

	<b>ESC2</b> – Ensino fundamental incompleto ou completo: <i>dummy</i> “1”. Outra escolaridade “0”. <b>ESC3</b> – Ensino médio incompleto ou completo: <i>dummy</i> “1”. Outra escolaridade “0”. <b>ESC4</b> – Ensino superior incompleto ou completo: <i>dummy</i> “1”. Outra escolaridade “0”.	
Idade do governante	<b>ID1</b> – De 21 a 29 anos: efeitos dessa variável serão captados pelo intercepto $\alpha$ (variável de referência). <b>ID2</b> – De 30 a 39 anos: <i>dummy</i> “1”. Outras idades “0”. <b>ID3</b> – De 40 a 49 anos: <i>dummy</i> “1”. Outras idades “0”. <b>ID4</b> – De 50 a 59 anos: <i>dummy</i> “1”. Outras idades “0”. <b>ID5</b> – Mais de 59 anos: <i>dummy</i> “1”. Outras idades “0”.	IBGE (BRASIL, 2021) TSE (BRASIL, 2021d)
Experiência do governante	<b>EXP</b> – Exerceu algum mandato político anterior: <i>dummy</i> “1”. Não exerceu “0”.	TSE (BRASIL, 2021d)
Partido Político	<b>PESQ</b> – Prefeito filiado a partido de esquerda: <i>dummy</i> “1”. Outros partidos “0”.	TSE (BRASIL, 2021d)
Ranking SICONFI	<b>SICONFI</b> – valor da nota obtida pelo município.	SICONFI (BRASIL, 2021b)
Receita <i>per capita</i>	$\frac{\text{Receita Corrente Líquida}}{\text{População absoluta}} / \text{REC}$	SICONFI (BRASIL, 2021a) IBGE (BRASIL, 2021)
PIB <i>per capita</i>	$\frac{\text{Valor do PIB}}{\text{População absoluta}} / \text{PIB}$	IBGE (BRASIL, 2021)
Localização regional	<b>REG1</b> – Sudeste: <i>dummy</i> “1”. Outra região “0”. <b>REG2</b> – Sul: <i>dummy</i> “1”. Outra região “0”. <b>REG3</b> – Nordeste: efeitos dessa variável serão captados pelo intercepto $\alpha$ (variável de referência). <b>REG4</b> – Centro-Oeste: <i>dummy</i> “1”. Outra região “0”. <b>REG5</b> – Norte: <i>dummy</i> “1”. Outra região “0”.	IBGE (BRASIL, 2021)
Porte populacional	<b>TAM1</b> – Até 20.000 mil habitantes - Pequeno Porte I: efeitos dessa variável serão captados pelo intercepto $\alpha$ (variável de referência). <b>TAM2</b> – 20.001 até 50 mil habitantes - Pequeno Porte II: <i>dummy</i> “1”. Outro porte “0”. <b>TAM3</b> – 50.001 até 100 mil habitantes - Médio Porte: <i>dummy</i> “1”. Outro porte “0”. <b>TAM4</b> – Acima de 100.001 habitantes - Grande Porte: <i>dummy</i> “1”. Outro porte “0”.	IBGE (BRASIL, 2021)

Fonte: dados da pesquisa (2020).

As variáveis Receita e PIB serão trazidas em base *per capita* para evitar serem transformadas em logaritmo natural. Como foram divididas pelo total de habitantes, será evitada a excessiva disparidade entre os dados, que ocorrem pela diferença de porte entre os municípios.

### 3.3 TÉCNICA DE ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Para análise dos dados foi utilizado o modelo de regressão logística (*logit*). De acordo com Fávero e Belfiore (2017), este modelo faz parte do grupo de modelos conhecidos por Modelos Lineares Generalizados, de fácil aplicação, sendo utilizado quando a variável

dependente é qualitativa, representado por uma ou mais variáveis *dummy*. Este modelo foi escolhido em função da variável de interesse, representado pela nota de classificação CAPAG, que receberá nessa investigação o valor “1” quando o município obtiver as notas A e B e “0” para notas C e D, neste caso a regressão logística será do tipo binária.

Ao contrário do observado na regressão pelo método dos mínimos quadrados ordinários (MQO), o que se estima nesse modelo regressivo é a probabilidade do acontecimento dos fenômenos, e não os valores previstos ou médios das variáveis, por isso são comumente chamados de modelos de probabilidade, dado que não é possível calcular o termo de erro das observações, os erros padrão estimados são assintóticos, portanto utiliza-se da estimação por máxima verossimilhança (GUJARATI; PORTER, 2011).

De acordo com Nunes (2006), a probabilidade estimada do modelo de regressão logística é dada pela equação abaixo. Sendo  $p$  a probabilidade para  $y=1$ ,  $e$  uma constante matemática, e  $\beta$  os coeficientes ajustados.

$$p = \left( \frac{1}{1 + e^{(-\beta_0 - \beta_1 x)}} \right)$$

Na utilização de um modelo estatístico, é necessário atentar para as premissas em relação aos dados. Em relação às premissas cita-se Fávero e Belfiore (2017), que a regressão logística possui flexibilidade de seus pressupostos, o que facilita a sua aplicabilidade. Prearo, Gouvêa e Monari (2009) afirmam que a regressão logística não observa a linearidade das relações, normalidade e homocedasticidade, com isso apenas são observados os requisitos de ausência de observações atípicas, o tamanho da amostra e ausência de multicolinearidade.

Para identificar observações atípicas ou extremas (*outliers*) foi feita uma análise gráfica das observações, fazendo uso de gráfico do tipo *box-plot*, devido ao grande número de dados, em princípio foram identificadas e excluídas apenas 52 observações atípicas nos parâmetros da variável “CDCRPOF”, que causaram problema de convergência do modelo econométrico. Em relação aos dados dos municípios, por tratar de uma análise de 4.516 observações, atendeu ao requisito de adequação do tamanho permitindo a generalização dos resultados.

De acordo com Wooldridge (2007), o pressuposto da multicolinearidade refere-se ao elevado grau de correlação entre duas variáveis independentes, assim, observando-se o adequado tamanho da amostra, essas variáveis não fornecem de forma precisa informações

individualizadas que demonstrem o efeito dela sobre a variável dependente. Dentre os testes estatísticos para esta avaliação optou-se pela estatística do fator de inflação da variância (FIV). Segundo esse índice, quando as variáveis forem independentes (não correlacionadas), o FIV será igual a 1 e, embora sem um limite definido, é considerada fortemente correlacionado, quando apresentar um FIV superior a 10 (GUJARATI; PORTER, 2011). Portanto, as variáveis que apresentaram  $FIV > 10$  foram excluídas do modelo.

A Tabela 2 apresenta os dados do teste FIV, observa-se a necessidade de exclusão do modelo das variáveis relacionadas à escolaridade, visto que ESC2, ESC3 e ESC4 apresentaram um valor de FIV superior a 10, o que prejudicaria o ajuste da regressão devido à presença de correlação, assim, realizou-se a estimação do modelo com todas as variáveis restantes.

**Tabela 2 – Resultado do teste FIV (fator de inflação da variância)**

Variáveis	FIV	Variáveis	FIV	Variáveis	FIV
LDTP	1,41	ESC4	35,58	PIB	1,54
LDCL	1,52	ID2	6,82	REG1	2,07
LOCIE	4,95	ID3	9,68	REG2	2,38
GRCO	5,00	ID4	9,93	REG4	1,56
CDCRPOF	1,21	ID5	6,99	REG5	1,21
CAJED	1,16	EXP	1,03	TAM2	1,17
GEN	1,04	PESQ	1,05	TAM3	1,12
ESC2	16,68	SICONFI	1,10	TAM4	1,24
ESC3	29,69	REC	1,50		

Fonte: dados da pesquisa (2021). Nota: LDTP - Limite da despesa total com pessoal do Poder Executivo; LDCL - Limite da dívida consolidada líquida; LOCIE - Limite de operações de crédito internas e externas; GRCO - Grau de cumprimento da Regra de Ouro; CDCRPOF - Comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras; CAJED - Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos; GEN - Gênero feminino; ESC2 - Ensino fundamental incompleto ou completo; ESC3 - Ensino médio incompleto ou completo; ESC4 - Ensino superior incompleto ou completo; ID2 - De 30 a 39 anos; ID3 - De 40 a 49 anos; ID4 - De 50 a 59 anos; ID5 - Mais de 59 anos; EXP - Experiência política; PESQ - Prefeito filiado a partido de esquerda; SICONFI - *Ranking* SICONFI; REC - Receita per capita; PIB - PIB per capita; REG1 - Região Sudeste; REG2 - Região Sul; REG4 - Região Centro-Oeste; REG5 - Região Norte; TAM2 - População de 20.001 até 50.000 habitantes; TAM3 - População de 50.001 até 100.000 habitantes; e TAM4 - População acima de 100.001 habitantes.

Após a verificação das premissas da regressão, como aponta Fávero e Belfiore (2017) foi verificado a significância estatística do modelo, observando os seguintes passos: i) estudo da significância estatística geral do modelo aplicando o teste  $X^2$ , equivalente ao teste F na regressão linear, indica a rejeição da hipótese nula de que todos os parâmetros sejam estatisticamente iguais à zero a 5% de significância; ii) estudo das significâncias estatísticas dos próprios parâmetros aplicando o estatística z de Wald, equivalente ao teste t, indica a

rejeição da hipótese nula de que o parâmetro sejam estatisticamente igual à zero a 5% de significância; e iii) observar o intervalo de confiança, que não poderá ser igual à zero.

Em seguida aplicou-se o procedimento *stepwise* excluindo as variáveis, não significantes, a fim de obter o modelo final do estudo. Esse método poderá fazer um parâmetro significativo, torna-se não significativo, principalmente quando se está utilizando muitas variáveis, então como medida de qualidade do ajustamento entre os modelos após a exclusão de variáveis, aplica-se o teste de razão de verossimilhança (*likelihood-ratio test*) e teste de *Hosmer-Lemeshow* (FÁVERO; BELFIORE, 2017).

O cálculo do R2 não é significativo para modelos com variáveis dependentes binárias, por isso utiliza-se o pseudo-R2 como medida semelhante, sendo muito utilizado para a comparação entre os modelos e escolha do melhor ajuste, na qual a escolha deve se pautar por aquele de maior valor (GUJARATI; PORTER, 2011). Dentre as medidas disponíveis para medição do pseudo-R2, utilizou-se o R2 de McFadden.

Destaca-se que os resultados dos coeficientes também serão expressos em *odds ratio*, que representa uma constante matemática "e" (igual a 2,71828) elevada ao coeficiente *logit* representando a própria razão de chances. Um coeficiente *logit* negativo indica uma redução na probabilidade de ocorrência do evento, enquanto que positivo, indica uma elevação da sua probabilidade. Por sua vez, a representação através de *odds* melhora a interpretação dos resultados, pois representa a chance de ocorrência de um evento.

Dessa forma, o modelo escolhido permitiu analisar como as variáveis de cumprimento de metas e limites fiscais, características pessoais dos gestores e variáveis de controle interferem na probabilidade da capacidade de pagamento dos entes municipais. Assim, estimou um modelo regressivo para verificar os fatores explicativos da CAPAG. Espera-se que um ente que cumpra os limites fiscais apresente uma maior probabilidade de nota favorável na classificação.

## 4 RESULTADOS DA PESQUISA E ANÁLISES

Nesta seção, apresentam-se as estatísticas descritivas para avaliar as características da amostra. Na sequência, foi realizada a escolha das variáveis e realização dos testes para medir a eficiência do modelo. Ao final, são apresentados os resultados das regressões do modelo logístico e a análise econométrica.

### 4.1 ANÁLISE DESCRITIVA

Os dados desta investigação se referem a 4.516 municípios do ano 2020 e as variáveis explicativas resultaram no total de 130.964 observações. Para tanto, foram levantados os dados da CAPAG, variáveis de cumprimento de metas e limites fiscais, características pessoais dos gestores, *ranking* SICONFI, bem como as variáveis de controle relacionadas com fatores ambientais, tais como, financeiros, socioeconômicos e demográficos que podem afetar a capacidade de pagamento.

Na Tabela 3 tem-se a frequência das notas CAPAG obtidas pelos municípios classificados por unidade federativa, na qual foram destacadas pela situação de obtenção de favorável e não favorável.

**Tabela 3 – Frequência da CAPAG dos municípios por unidade federativa e região**

Unidade federativa	CAPAG favorável	CAPAG não favorável	FR (%) favorável	FR (%) não favorável
Minas Gerais	405	310	57%	43%
São Paulo	260	297	47%	53%
Rio de Janeiro	24	60	29%	71%
Espírito Santo	56	17	77%	23%
<b>Sudeste</b>	<b>745</b>	<b>684</b>	<b>52%</b>	<b>48%</b>
Rio Grande do Sul	366	106	78%	22%
Paraná	248	139	64%	36%
Santa Catarina	218	68	76%	24%
<b>Sul</b>	<b>832</b>	<b>313</b>	<b>73%</b>	<b>27%</b>
Bahia	65	270	19%	81%
Paraíba	47	162	22%	78%
Pernambuco	24	135	15%	85%
Piauí	25	128	16%	84%
Ceará	32	83	28%	72%
Rio Grande do Norte	18	91	17%	83%
Maranhão	9	57	14%	86%
Sergipe	15	51	23%	77%

Alagoas	13	28	32%	68%
<b>Nordeste</b>	<b>248</b>	<b>1005</b>	<b>20%</b>	<b>80%</b>
Goiás	67	151	31%	69%
Mato Grosso	71	52	58%	42%
Mato Grosso do Sul	59	17	78%	22%
<b>Centro-Oeste</b>	<b>197</b>	<b>220</b>	<b>47%</b>	<b>53%</b>
Tocantins	25	78	24%	76%
Rondônia	34	15	69%	31%
Amazonas	11	36	23%	77%
Pará	10	28	26%	74%
Acre	4	15	21%	79%
Roraima	0	8	0%	100%
Amapá	1	7	13%	88%
<b>Norte</b>	<b>85</b>	<b>187</b>	<b>31%</b>	<b>69%</b>
<b>Totais</b>	<b>2.107</b>	<b>2.409</b>	<b>47%</b>	<b>53%</b>

Fonte: dados da pesquisa (2021). Nota: FR (%) - frequência relativa.

Verificando o percentual de municípios analisados com nota favorável da CAPAG por região, percebe-se que as regiões Sul e Sudeste apresentaram os maiores índices, correspondendo a 73% e 52%, respectivamente. Na sequência a região Centro-Oeste obteve uma média de 47%. Por sua vez, os municípios das regiões Norte e Nordeste apresentaram os piores resultados, apenas 31% e 20%, nessa ordem. Esse resultado demonstra que essas últimas regiões apresentaram municípios com os menores indicadores de saúde fiscal. Além disso, por apresentarem elevados índices de desigualdades e vulnerabilidade social em comparação com as demais regiões do país, a impossibilidade desses governos municipais pleitearem operações de créditos com aval ou garantia da União, pode resultar em limitador para mudança dessa realidade.

Dando prosseguimento a análise desta vez por unidade federativa, verifica-se que os estados de Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Espírito Santo e Santa Catarina, apresentaram os maiores percentuais de municípios analisados com nota favorável da CAPAG, ambos acima de 70%. Em contrapartida, os estados de Roraima, Amapá, Maranhão, Pernambuco, Piauí e Bahia exibiram os piores percentuais, ambos abaixo de 20%. Como visto os piores resultados por Estado, referem-se a municípios localizados nas regiões Norte e Nordeste. Por fim, em relação ao total dos dados, observa-se que 2.107 municípios apresentaram nota favorável da CAPAG no período de 2020, o que corresponde a um percentual de 47%.

A Tabela 4 apresenta os resultados das frequências absolutas e relativas das variáveis *dummies* relacionadas neste estudo, conforme discriminadas no Quadro 5.

**Tabela 4 – Frequência das variáveis *dummies* da pesquisa**

Variável		F	FR (%)	Variável		F	FR (%)
Porte do município	TAM1	3.063	67,8%	Idade do governante	ID1	109	2,4%
	TAM2	851	18,8%		ID2	782	17,3%
	TAM3	300	6,6%		ID3	1.387	30,7%
	TAM4	302	6,7%		ID4	1.448	32,1%
Escolaridade do governante	ESC1	32	0,70%		ID5	790	17,5%
	ESC2	570	12,6%	Experiência do governante	Sim	1.228	27,2%
	ESC3	1.255	27,8%		Não	3.288	72,8%
	ESC4	2.659	58,9%	Partido político	Esquerda	602	13,3%
Gênero do governante	Masculino	4.045	89,6%		Outros	3.914	86,7%
	Feminino	471	10,4%				

Fonte: dados da pesquisa (2021). Nota: F - frequência absoluta; FR (%) - frequência relativa.

Observa-se que os municípios classificados como de pequeno porte I (TAM1), com população até 20.000 mil habitantes, correspondem aproximadamente a 68% dos municípios analisados. Os municípios com população entre 20.001 a 50.000 habitantes qualificados como pequeno porte II (TAM2) representam 18,8%. Por sua vez, os municípios de médio porte com população de 50.001 até 100 mil habitantes (TAM3) apresentam uma frequência de 6,6% e o restante dos municípios classificados como grande porte (TAM4) que possuem população acima de 100 mil habitantes apenas 6,7%.

Em se tratando das características dos gestores municipais, quanto ao nível de escolaridade, constata-se que apenas 0,70% dos prefeitos apenas leem e escrevem (ESC1), enquanto que 12,6% possuíam ensino fundamental completo ou incompleto (ESC2). Em relação ao ensino médio, observa-se que 27,8% frequentaram o ensino médio tendo concluído ou não (ESC3). Por fim, a maioria dos gestores, em torno de 58,9% cursou nível superior (ESC4), tendo em sua grande maioria superior completo.

Com base nos dados da pesquisa, havia no período apenas 471 governantes municipais do gênero feminino, o que corresponde a 10,4% dos municípios. O restante, a grande maioria é governada por prefeitos, equivalente a 4.045 prefeituras e 89,6% do total. Em relação à experiência do governante, que corresponde ao exercício anterior em algum mandato político no legislativo ou executivo, observou-se que 3.288 prefeitos ou 72,8% não possuíam experiência política, enquanto que o restante 27,2% ou 1.228 prefeitos exerceram algum cargo político.

Ainda em relação às características dos gestores, no tocante a idade, de 21 a 29 anos (ID1) observou-se uma frequência de 2,4% dos prefeitos, na qual se destaca os municípios de Antônio Martins no Rio Grande do Norte e Nova Olinda na Paraíba dentre os prefeitos eleitos

mais jovens com 21 e 22 anos, respectivamente. Os prefeitos com faixa etária de 30 a 39 (ID2) correspondem a 17,3%, seguido da classificação de 40 a 49 anos (ID3) com 30,7%. Por conseguinte, apresenta-se a faixa etária que tem a maior frequência, correspondente a 50 a 59 (ID4), sendo de 32,1% ou 1.448 gestores. Entre a faixa etária com idades maiores de 60 anos (ID5) verificou-se um percentual de 17,5%. O gestor eleito com maior idade é da cidade de Ituiutaba em Minas Gerais com 87 anos.

Por fim, quanto à escolha partidária, verificou-se que 602 gestores municipais eleitos são filiados a partidos de esquerda, o que corresponde a 13,3% do total. O restante 3.914 prefeitos são filiados a outros partidos, equivalente a 86,7%.

Quanto à estatística descritiva das variáveis explicativas, apresentam-se na Tabela 5 os resultados dos índices relativos a metas e limites fiscais, definidos na LRF e Resoluções do Senado Federal, bem como as demais variáveis quantitativas analisadas.

**Tabela 5 – Estatística descritiva das variáveis independentes quantitativas**

Variável	Mín.	Máx.	Média	DP
LDTP	14,68	99,10	48,80	6,77
LDCL	-184,19	182,55	2,16	29,32
LOCIE	0,00	20,45	1,06	2,56
GCRO	-0,54	1,00	0,93	0,15
CDCRPOF	0,00	873,03	63,03	99,33
CAJED	0,00	14,25	1,55	1,39
SICONFI	1,00	87,00	66,46	14,34
REC	1.291,14	73.247,95	3.965,51	2.012,91
PIB	4.788,18	419.457,20	24.827,98	22.253,97
POP	837	12.300.000	41.303	241.371

Fonte: dados da pesquisa (2021). Nota: Mín - mínimo; Máx. - máximo; DP - desvio padrão; LDTP - Limite da despesa total com pessoal do Poder Executivo; LDCL - Limite da dívida consolidada líquida; LOCIE - Limite de operações de crédito internas e externas; GCRO - Grau de cumprimento da Regra de Ouro; CDCRPOF - Comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras; CAJED - Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos; SICONFI - *Ranking* SICONFI; REC - Receita per capita; PIB - PIB per capita; e POP - População absoluta.

O limite da despesa total com pessoal do executivo (LDTP), que é de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), apresentou média de 48,80%, ou seja, o montante está abaixo do limite máximo, o que representa uma margem de 5,2% em relação ao limite máximo. Verificou-se que 709 municípios (15,6% do total de 4.516 municípios) ultrapassaram o limite. Analisando esses municípios por Estado, constata-se que a grande maioria, em torno de 62,3%, concentra-se nos seguintes estados: Bahia, Paraíba, Pernambuco, Sergipe, Rio Grande do Norte e Ceará. Considerando ainda esses municípios, verificou-se que 127 obtiveram nota favorável para a CAPAG (17,9% do total de 709 municípios).

Em contrapartida, nas demais 3.807 observações dos municípios que respeitaram o limite da despesa com pessoal, 1.980 obtiveram nota favorável para a CAPAG (52,0% do total de 3.807 municípios). Destacou-se o município de Antônio Martins-RN com o valor máximo amostral de 99,10 e, por sua vez, o menor limite foi observado em Mazagão-AP, que obteve resultado equivalente a 14,68%. Analisando os dados de forma descritiva, sugere-se que o atendimento do limite da despesa total com pessoal não é condição suficiente para obter nota favorável da CAPAG, mas quando cumprido observasse maior prevalência em termos percentuais.

Os dados relativos ao limite da dívida consolidada líquida (LDCL), que é de 120% da RCL, apresentou média de 2,16%. O resultado para esta variável fiscal é satisfatório, visto que o montante está bem abaixo do limite máximo. Em grande parte da amostra os resultados são negativos, devido à dívida consolidada bruta ser inferior à disponibilidade de caixa líquida, causando a presença do sinal negativo da DCL, como observado no valor mínimo de -184,19. Assim, observou-se que 2.411 municípios (53,3% do total de 4.516 municípios) possuem dívida consolidada líquida menor ou igual à zero, dos quais 1.534 (63,6% do total de 2.411 municípios) apresentaram avaliação favorável da CAPAG.

Por outro lado, constatou-se que apenas 15 municípios ultrapassaram o limite (0,33% do total de 4.516 municípios), sendo 12 do Estado da Bahia, na qual se destaca o município de Gongogi com o maior resultado positivo de 182,56. Desses municípios dois deles (13,3% do total de 15 municípios) obtiveram nota favorável da CAPAG. Os dados demonstram que grande parte dos municípios apresentaram DCL negativa e poucos a excederam, indicando que o LDCL estabelecido está sendo respeitado, pois grande parte dos municípios não tem recorrido ao financiamento como meio de obtenção de recursos.

O limite de contratação de operações de crédito no exercício (LOCIE) que é de 16% da RCL apresentou média de 1,06%, o que representa um resultado favorável, devido à presença de margem de 14,94% em relação ao limite máximo. Ressalta-se que 3.371 municípios apresentaram LOCIE igual ao valor mínimo (zero), destes 3.053 (90,5%) são municípios com população de até 50.000 habitantes, sugerindo que operações de crédito são pouco realizadas pelos municípios de pequeno porte.

Apenas 6 municípios da amostra extrapolaram o LOCIE no período (0,13% do total de 4.516 municípios), sendo Camaçari-BA, Santa Tereza do Oeste-PR, Figueira-PR, Guaramiranga-PR, Gameleira de Goiás-GO e General Carneiro-PR. O município de Camaçari que apresentou o maior percentual de 20,45%, obteve nota favorável da CAPAG, pois embora tenha contraído empréstimos além do limite no exercício, não foram suficientes para

prejudicar a nota, dado que o indicador endividamento da CAPAG e o indicador LDCL (variáveis correlatas) estão dentro da normalidade. Por sua vez, o indicador de liquidez da CAPAG que capta variações de curto prazo, não teria como ser afetado, pois a amortização dos empréstimos contraídos ocorrerá em exercícios futuros.

O indicador do grau de cumprimento da regra de ouro (GCRO) identifica se os recursos levantados nas operações de créditos foram utilizados para financiar despesas correntes (pagamento de salários, despesas administrativas, juros etc.). O resultado positivo representa o cumprimento do regramento constitucional, valores iguais a zero indicam equilíbrio entre o total de empréstimos e as despesas de capital. Além disso, quanto mais próximo de 1, indica que menos empréstimos foram utilizados para financiar as despesas de capital. Por outro lado, resultado negativo indica que a regra de ouro foi descumprida.

Dessa forma, essa variável apresentou média de 0,93, indicando que a regra de ouro está sendo observada, e que na média apenas 7% das despesas de capital dos municípios são financiadas por meio de empréstimos. Esses achados refletem o que já foi comentado no parágrafo anterior, quando se observou que 3.371 municípios apresentaram LOCIE igual à zero. Apenas 13 municípios investigados descumpriram o GCRO no período (0,28% do total de 4.516 municípios), a cidade de Itiruçu-BA apresentou o menor valor médio, equivalente a -0,54.

Observou-se para a variável CDCRPOF, que em média 63,03% da disponibilidade de caixa bruta encontra-se comprometida com restos a pagar e demais obrigações financeiras. Ao todo, 135 municípios não informaram valores compromissados, com isso obtiveram os menores valores amostrais, com nenhum comprometimento do caixa. Nota-se ainda que o município de Água Preta-PE apresentou o maior valor, indicando que sua dívida com restos a pagar e demais obrigações financeiras é 8,73 vezes maior do que a disponibilidade de caixa bruta. Verificou-se que 716 municípios (15,8% do total de 4.516 municípios) apresentaram resultados maiores que 100, indicando que possuem dívidas maiores que a disponibilidade de caixa bruta, dos quais 52 (7,2% do total de 716 municípios) apresentaram avaliação favorável da CAPAG. Por outro lado, os que apresentaram valores até 100, equivalente a 3.800 municípios, 2.055 obtiveram avaliação favorável da CAPAG (54% do total de 3.800 municípios).

No tocante ao limite de comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAJED), a legislação definiu que o limite para esses desembolsos no exercício financeiro deverão ser de no máximo 11,5% da RCL. Observa-se que a CAJED média dos municípios foi de 1,55% com um desvio padrão 1,39%. Dessa forma, verifica-se que o

montante está bem abaixo do limite, com margem de 9,95% em relação ao limite máximo. Apenas 5 municípios ultrapassaram o limite (0,11% do total de 4.516 municípios), sendo o valor máximo de 14,25% atribuído ao município de Campos do Jordão-SP, dentre eles 3 obtiveram nota favorável da CAPAG (60,0% do total de 5 municípios). Na sequência, constata-se que 208 municípios apresentaram o valor mínimo de 0,00 para a CAJED, dos quais 114 (54% do total de 208 municípios) receberam nota favorável da CAPAG.

Com base ainda na Tabela 5, analisando o *ranking* SICONFI verificou-se que a menor nota foi obtida pelo município de Frutuoso Gomes-RN (1 ponto), enquanto que a maior nota refere-se ao município de Santa Teresa-ES (87,00). De acordo com o *ranking* SICONFI, as faixas percentuais de acerto variam de “A” a “E”, nesse caso a média amostral correspondeu a 66,27 pontos, que indica uma faixa de acerto “D”, indicando a necessidade de melhoria da qualidade da apresentação das contas públicas municipais.

Por fim, examinou-se que a variável Receita *per capita* (REC), em média, foi de R\$ 3.965,51. O valor mínimo equivale a R\$ 1.291,14, pertencente ao município de São Gonçalo no Rio de Janeiro, e o valor máximo R\$ 73.247,95 refere-se ao município de Alfredo Marcondes em São Paulo. Por sua vez, o PIB *per capita* (PIB) médio dos municípios analisados equivale a R\$ 24.827,98. Os valores mínimos e máximos do PIB *per capita* pertencem a Matões do Norte-MA (R\$ 4.788,18) e Ilhabela-SP (R\$ 419.457,20), respectivamente. Na sequência, observou-se que a média da população absoluta (POP) foi de 41.303 habitantes, que para fins desse estudo foi classificado como de pequeno porte II. O valor mínimo de 837 habitantes pertence ao município de Borá-SP, enquanto o maior valor de 12.300.000 habitantes equivale ao município de São Paulo-SP.

Para aprofundar a análise descritiva, realizou-se uma separação dos dados dos municípios de acordo com a ocorrência ou não do evento investigado. Dessa forma, a Tabela 6, demonstra as estatísticas descritivas segregada em municípios com CAPAG favorável e municípios com CAPAG não favorável.

**Tabela 6 – Estatística descritiva das variáveis independentes quantitativas segregadas por CAPAG favorável e não favorável**

Variável	Municípios com CAPAG favorável				Municípios com CAPAG não favorável			
	Min.	Máx.	Média	DP	Min.	Máx.	Média	DP
LDTP	17,87	68,36	46,57	5,40	14,68	99,10	50,76	7,24
LDCL	-184,19	138,20	-8,86	24,12	-149,51	182,55	11,80	30,06
LOCIE	0,00	20,45	1,53	2,92	0,00	19,96	0,64	2,10
GCRO	-0,45	1,00	0,90	0,17	-0,54	1,00	0,95	0,13
CDCRPOF	0,00	416,09	27,13	30,23	0,00	873,03	94,43	124,85

CAJED	0,00	14,25	1,48	1,41	0,00	11,76	1,61	1,37
SICONFI	14,5	87,0	70,31	10,27	1,00	85,19	63,10	16,41
REC	1.291,14	73.247,95	4.335,70	2.398,72	1.303,74	17.496,50	3.641,72	1.529,74
PIB	4.970,45	419.457,20	30.539,95	25.046,84	4.788,18	306.163,20	19.832,08	18.066,27
POP	1.149	12.300.000	47.973	300.982	837	6.718.903	35.469	173.019

Fonte: dados da pesquisa (2021). Nota: Mín - mínimo; Máx. - máximo; DP - desvio padrão; LDTP - Limite da despesa total com pessoal do Poder Executivo; LDCL - Limite da dívida consolidada líquida; LOCIE - Limite de operações de crédito internas e externas; GCRO - Grau de cumprimento da Regra de Ouro; CDCRPOF - Comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras; CAJED - Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos; SICONFI - *Ranking* SICONFI; REC - Receita per capita; PIB - PIB per capita; e POP - População absoluta.

A partir dos dados apresentados na Tabela 6 em relação aos limites fiscais, verificou-se que, à exceção do grau de cumprimento da regra de ouro (GCRO), o descumprimento dos limites fiscais foi observado em ambas as segregações (municípios com CAPAG favorável e não favorável). Contudo, para os municípios com CAPAG favorável, à exceção do LOCIE e GCRO, os demais limites fiscais, no geral, apresentaram médias que denotam uma situação de menor risco fiscal do que os municípios com CAPAG não favorável. Esses achados sugerem que obter uma nota favorável da CAPAG, não indica que o município atendeu plenamente as regras e limites fiscais ou que esteja atendendo todos os requisitos necessários para que sua situação fiscal seja considerada equilibrada, entretanto os dados descritivos sugerem uma maior prevalência no atendimento dos indicadores fiscais dos municípios que obtiveram nota favorável da CAPAG.

No caso da LDTP, verificou-se uma média de 46,57% e desvio-padrão de 5,40% para os 2.107 municípios com CAPAG favorável, enquanto foi observada uma média maior de 50,76% e 7,24% de desvio-padrão para os 2.409 municípios restantes com nota CAPAG não favorável. No que tange ao LDCL, constatou-se uma média negativa de 8,86 com desvio-padrão de 24,12 nas observações com CAPAG favorável, porém nos municípios com CAPAG não favorável, a média é de 11,80 e desvio-padrão de 30,06.

Em relação ao LOCIE a média das observações com CAPAG favorável é superior (1,53%) aos não favoráveis (0,64%). Por sua vez, o GCRO dos municípios com favorável para a CAPAG é de 0,90, enquanto foi observada uma média de 0,95 para o restante da amostra. Esses dados revelam que os municípios investigados com CAPAG favorável possuem maior captação de recursos por meio de financiamentos, por terem maior média de pagamento de operações de crédito, que refletem em maior volume de receitas de capital aplicadas em despesas de capital.

O CDCRPOF foi a que apresentou a maior variabilidade na comparação entre os dados segregados. Os municípios com CAPAG favorável obtiveram uma média de 27,13%

com desvio-padrão de 30,23%, enquanto que os municípios com CAPAG não favorável apresentaram uma média de 94,43% e desvio-padrão de 124,65%. Analisando o último indicador fiscal, o CAJED para as observações com CAPAG favorável ficou em 1,48% com desvio padrão de 1,41%, valores menores do que analisados pela amostra não favorável, que apresentou resultados de 1,61% para média e 1,37% para o desvio-padrão.

Verificou-se que a média da receita *per capita* (REC), PIB *per capita* (PIB) e população absoluta (POP) da amostra com CAPAG favorável foi superior aos dados observados com nota CAPAG não favorável. Por fim, mesmo comportamento identifica-se no *ranking* SICONFI, a nota média de 70,41 refere-se aos municípios com CAPAG favorável, ao passo que a nota média de 63,10 foi obtida pelos demais municípios investigados.

#### 4.2 ANÁLISE ECONOMETRICA

Para a verificação do objeto de estudo, buscou-se a estimação de um modelo econométrico empírico, seguindo as orientações de Fávero e Belfiore (2017). Inicialmente, foi efetuada a análise dos pressupostos da regressão logística, conforme apresentado na metodologia deste trabalho. Desta forma, apresenta-se na Tabela 7 o modelo estimado após a exclusão de variáveis e dados que violaram os pressupostos.

**Tabela 7 – Resultado do modelo de regressão logística**

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	Estatística z	P-valor
LDTP	-0,046	0,007	-6,53	0,000
LDCL	-0,017	0,001	-9,33	0,000
LOCIE	0,052	0,031	1,65	0,099
GRCO	0,373	0,501	0,74	0,456
CDCRPOF	-1,479	0,105	-13,99	0,000
CAJED	0,029	0,028	1,04	0,300
GEN	-0,214	0,123	1,74	0,083
ID2	0,360	0,273	1,32	0,188
ID3	0,369	0,267	1,38	0,167
ID4	0,459	0,266	1,72	0,085
ID5	0,593	0,272	2,18	0,030
EXP	0,194	0,083	2,34	0,019
PESQ	-0,124	0,113	-1,10	0,272
SICONFI	0,039	0,003	12,49	0,000
REC	0,000	0,000	0,88	0,379
PIB	6.66 4e-06	2.27e-06	2,93	0,003
REG1	0,385	0,113	3,40	0,001
REG2	0,968	0,130	7,45	0,000
REG4	0,212	0,154	1,37	0,169
REG5	0,163	0,175	0,94	0,349
TAM2	0,329	0,102	3,22	0,001
TAM3	0,574	0,159	3,60	0,000
TAM4	0,654	0,159	4,10	0,000
Prob> Chi2	0,000			

---

Pseudo R<sup>2</sup> 0,2841

---

Fonte: dados da pesquisa (2021). Nota: LDTP - Limite da despesa total com pessoal do Poder Executivo; LDCL - Limite da dívida consolidada líquida; LOCIE - Limite de operações de crédito internas e externas; GRCO - Grau de cumprimento da Regra de Ouro; CDCRPOF - Comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras; CAJED - Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos; GEN - Gênero feminino; ID2 - De 30 a 39 anos; ID3 - De 40 a 49 anos; ID4 - De 50 a 59 anos; ID5 - Mais de 59 anos; EXP - Experiência política; PESQ - Prefeito filiado a partido de esquerda; e SICONFI - *Ranking* SICONFI; REC - Receita per capita; PIB - PIB per capita; REG1 - Região Sudeste; REG2 - Região Sul; REG4 - Região Centro-Oeste; REG5 - Região Norte; TAM2 - População de 20.001 até 50.000 habitantes; TAM3 - População de 50.001 até 100.000 habitantes; e TAM4 - População acima de 100.001 habitantes.

Verifica-se, observando os resultados do modelo regressão apresentados na Tabela 7, que o modelo é significativo, visto que, o *p-valor* da probabilidade do teste X<sup>2</sup> calculado foi menor do que 0,05 (5%), rejeitando assim a hipótese nula de que todos os parâmetros sejam estatisticamente iguais à zero. Contudo, analisando a significância estatística dos parâmetros pela estatística z de Wald, a maioria das variáveis não se mostrou significativa ao nível de significância de 5%.

Neste caso, devido a não rejeição da hipótese nula dos parâmetros, optou-se pelo procedimento *stepwise* de modo a retirar dos modelos as variáveis estatisticamente não significativas ao nível de significância de 5% e realizar a comparação do ajuste final do modelo utilizando o teste de razão de verossimilhança (*likelihood-ratio test*) e o teste de *Hosmer-Lemeshow*. A Tabela 8 apresenta as estimativas das variáveis da regressão logística que apresentaram significância estatística revelada pela estatística z após o procedimento de *stepwise*.

**Tabela 8 – Resultado do modelo de regressão logística final após *stepwise***

Variáveis	Coefficiente	Erro Padrão	Estatística z	<i>P-valor</i>	Odds Ratio
LDTP	-0,049	0,006	-7,12	0,000	0,951
LDCL	-0,018	0,001	-10,25	0,000	0,982
LOCIE	0,034	0,151	2,29	0,022	1,035
CDCRPOF	-1,492	0,105	-14,19	0,000	0,224
ID5	0,199	0,096	2,07	0,039	1,221
EXP	0,193	0,082	2,35	0,019	1,214
SICONFI	0,038	0,003	12,39	0,000	1,039
PIB	8,34e-06	2,06e-06	4,06	0,000	1,000
REG1	0,304	0,089	3,39	0,001	1,356
REG2	0,892	0,105	8,48	0,000	2,441
TAM2	0,305	0,098	3,09	0,002	1,356
TAM3	0,539	0,155	3,46	0,001	1,714
TAM4	0,607	0,152	3,98	0,000	1,836
Prob> Chi2	0,000				
Pseudo R <sup>2</sup>	0,2820				

Fonte: dados da pesquisa (2021). Nota: LDTP - Limite da despesa total com pessoal do Poder Executivo; LDCL - Limite da dívida consolidada líquida; LOCIE - Limite de operações de crédito internas e externas; CDCRPOF - Comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras; ID5 - Mais de 59 anos; EXP - Experiência política; SICONFI - *Ranking* SICONFI; PIB - PIB *per capita*; REG1 - Região Sudeste; REG2 - Região Sul; TAM2 - População de 20.001 até 50.000 habitantes; TAM3 - População de 50.001 até 100.000 habitantes; e TAM4 - População acima de 100.001 habitantes.

O teste de razão de verossimilhança apresentou um *p-valor* de 0,1919, logo não se rejeita a hipótese nula de que a estimação do modelo com a exclusão de variáveis alterou a qualidade do ajuste final, ao nível de significância de 5%. Em seguida, ainda verificando a qualidade do modelo regressivo proposto, realizou-se o teste de *Hosmer-Lemeshow*, na qual obteve um resultado do *p-valor* igual a 0,6559, indicando que o modelo final estimado não apresenta problemas em relação à qualidade do ajuste.

O desempenho do modelo final medido pelo pseudo  $R^2$  de McFadden foi de 28,20%. A eficiência global do modelo definida com base na determinação de um *cutoff* médio de 0,5 indica que 75,93% das observações do modelo são classificadas corretamente. Ainda, a curva ROC apresentou uma área de 0,8359. Portanto, os resultados dos testes apresentados demonstram que o modelo não apresenta problemas e encontra-se ajustado.

A variável de limite da despesa total com pessoal (LDTP) apresentou um efeito negativo (coeficiente de -0,049) e estatisticamente significativo (*p-valor* de 0,000) a um nível de 5% de significância com a nota CAPAG favorável. Esse resultado indica que o aumento da despesa total com pessoal reduz a chance de o município obter uma nota favorável da CAPAG, ou seja, do ponto médio, o aumento de uma unidade do LDTP diminui a chance de alcançar uma nota positiva da CAPAG em 4,9%.

Os achados reforçam os estudos de Ramos (2019) e Abreu (2020), os quais identificaram igualmente uma relação negativa e significativa entre a despesa de pessoal e a CAPAG. As despesas elevadas com pessoal além de prejudicar a condição financeira, e por sua vez, a obtenção de uma nota favorável da CAPAG, diminuem o índice de poupança corrente, o que afeta a capacidade do município em realizar investimentos públicos (SOUZA, 2020) e aumentam também a probabilidade de ocorrência de uma situação de calamidade financeira (DONATO, 2020).

Considerando a importância das despesas com pessoal para a manutenção da condição financeira, conforme esperado, os governantes deveriam tomar decisões com vistas à manutenção desses gastos em proporções razoáveis ou respeitando o limite legal máximo. Observou-se nesta investigação que o limite não foi respeitado por aproximadamente 15,6% dos municípios. Analisando sob o prisma da Teoria da Escolha Pública, que se traduz por

pressões de grupos de interesse por demandas de políticas governamentais que lhe tragam benefícios, estes resultados estão em concordância com os pressupostos teóricos. Visto que, o aumento dos gastos públicos é ocasionado pelo autointeresse de políticos, servidores e eleitores (DIAS, 2009). Do mesmo modo, pesquisas anteriores (VEIGA; VEIGA, 2007; VERGNE, 2009; ARVATE; MENDES; ROCHA, 2010) encontraram efeitos quanto ao aumento ou mudança na composição dos gastos públicos em períodos eleitorais, o que contribui para aumentar as chances de permanência no poder.

No caso do limite da dívida consolidada líquida (LDCL), verificou-se uma relação negativa (coeficiente de -0,018) e estatisticamente significativa (*p*-valor de 0,000). Com isso, pode-se inferir que o aumento da dívida consolidada líquida tem relação inversa com a probabilidade de ocorrência da chance da obtenção de nota favorável da CAPAG. Dessa forma, o aumento de uma unidade percentual do LDCL reduz a probabilidade em 1,8% para alcançar as notas “A” e “B” da CAPAG.

Observou-se que a relação do limite de operações de crédito internas e externas (LOCIE) mostrou-se positivo (coeficiente 0,034) e significativo ( $\alpha = 5\%$ ) à CAPAG. Desta forma, municípios com maior volume de operações de crédito realizados no exercício financeiro revelaram uma relação direta com a capacidade de pagamento. Esse achado pode ser explicado pelo fato que para contrair empréstimos o município precisa ter condições financeiras satisfatórias para tal, de forma que o maior endividamento não prejudicou estatisticamente a inferência do evento investigado.

Os achados com relação ao endividamento atenderam à expectativa com a maior parte da literatura, quanto às evidências anteriores de piora no nível de responsabilidade fiscal e aumento na probabilidade de calamidade financeira (CRUZ; MACEDO; SAUERBRONN, 2013; DONATO, 2020; CASSIMIRO; NASCIMENTO; VIOTTO, 2021). Dos resultados da pesquisa de Abreu (2020), quando analisou a relação do estoque da dívida contratual das capitais brasileiras e sua influência sobre a CAPAG. Do ponto de vista da Teoria da Escolha Pública, estes achados correspondem ao tratado na literatura quanto ao esforço de maximização dos gastos com investimentos, como mecanismo utilizado pelos políticos para obter votos em períodos eleitorais (DRAZEN; ESLAVA, 2010; MORAIS et al., 2018; QUEIROZ et al., 2019).

Por conseguinte, o comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras (CDCRPOF) revelou-se negativo (coeficiente -1,492) e significativo (*p*-valor de 0,000). Este resultado indica que quanto maior o comprometimento do caixa, menor será a probabilidade de obter a capacidade de pagamento. Com isso, o

aumento de uma unidade percentual do CDCRPOF diminui a chance em 77,6% de alcançar notas favoráveis da CAPAG. Esse resultado corrobora com as afirmações da Instituição Fiscal Independente (BRASIL, 2021e), citadas no Quadro 3, quanto a maior prevalência e relevância do indicador de liquidez, no cômputo do indicador da CAPAG. Essas evidências corroboram, também, com os achados observados por Ramos (2019), ao mostraram uma relação significativa inversa entre as despesas de exercícios anteriores e a CAPAG. Da mesma forma, Donato (2020) observou que quanto maior o volume de restos a pagar, maior será a probabilidade de ocorrência de calamidade financeira.

Desta forma, a Hipótese 1 (H1), que buscava investigar se os indicadores de regras fiscais influenciam a capacidade de pagamento é confirmada, pois os resultados sugerem que, das seis variáveis definidas na hipótese, quatro apresentaram relação significativa com a variável dependente, sendo eles: o limite da despesa total com pessoal do Poder Executivo, limite da dívida consolidada líquida, limite de operações de crédito internas e externas e o comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras.

Na sequência, das variáveis utilizadas para tentar explicar as características pessoais dos gestores que podem explicar a capacidade de pagamento dos municípios, apenas duas: ID5 (Prefeito com mais de 59 anos) e EXP (Exercício de algum mandato político anterior) foram significativas em relação à CAPAG, com *p-valores* de 0,039 e 0,019, respectivamente. Dessa maneira, não foi encontrada significância estatística das variáveis: GEN (gênero), escolaridade (ESC), ID1 (Idade de 21 a 29 anos), ID2 (Idade de 30 a 39 anos), ID4 (Idade de 50 a 59 anos) e PESQ (Prefeito filiado a partido de esquerda).

Apenas a variável ID5 (Prefeito com mais de 59 anos) foi significativa do aspecto da idade. O resultado indica um coeficiente positivo para explicar a capacidade de pagamento. Ainda, sugerem que em média, os municípios que possuem gestores com mais de 59 anos possuem 1,22 vezes mais chances de obter favorável para CAPAG, do que um município que possua um gestor com idade de 21 a 29 anos (variável referência).

Por sua vez, a variável EXP (Experiência política) mostrou-se positivo (coeficiente 0,193) e significativo ( $\alpha = 5\%$ ) a CAPAG (*p*-valor de 0,019). O resultado sugere que possuir experiência política, em média, garante uma chance probabilística 1,21 maior de obter a CAPAG, do que um município que possua um gestor sem experiência política. Esses achados corroboram com os estudos de Freier e Thomasius (2015) e Rocha, Orellano e Bugarin (2017), quando verificaram impacto na qualidade do desempenho das finanças públicas quando administrada por prefeitos com experiência prévia. Assim como, reforçam a pesquisa

de Ramos (2019), que identificou influência da experiência anterior do governante como chefe de poder executivo na consecução de nota favorável da CAPAG.

Assim, a Hipótese 2 (H2), que buscava responder se as características pessoais dos gestores municipais influenciam a capacidade de pagamento foi confirmada, pois dentre os aspectos analisados: gênero, escolaridade, idade, experiência e partido político, os resultados indicam que o fato do gestor possuir vivência nos aspectos referentes à idade e experiência anterior pode explicar a evidenciação de notas da CAPAG mais favoráveis.

Por fim, a variável SICONFI (*Ranking SICONFI*) mostrou-se positivo (coeficiente 0,038) e significativo ( $\alpha = 5\%$ ) a CAPAG (p-valor 0,000). O resultado indica que quanto maior a nota do *ranking* de qualidade da informação contábil e fiscal, maior também a probabilidade de obter a capacidade de pagamento. Observado os efeitos marginais médios, pode-se afirmar que o aumento de uma unidade da nota do *ranking* SICONFI garante uma chance probabilística 1,03 maior de obtenção de nota favorável da CAPAG. Esse resultado confirma a Hipótese 3 (H3), de que a qualidade das informações contábeis e fiscais municipais enviadas ao Tesouro Nacional influencia a capacidade de pagamento. Portanto, esses resultados estão em conformidade com os achados observados por Filho, Fonseca e Soares (2020) no seu estudo ao mostrarem uma relação positiva e significativa de boas práticas de governança pública e a capacidade de pagamento. Tal como, evidências empíricas do efeito da falta de transparência fiscal das contas públicas sobre o déficit orçamentário do governo (MEDONÇA; CALAFETE, 2021).

Por fim, ainda com base na Tabela 8, a seguir serão apresentados os resultados das variáveis de controle relacionados a fatores financeiros, socioeconômicos e demográficos. As variáveis PIB (PIB *per capita*), REG1 (Região Sudeste), REG2 (Região Sul), TAM2 (população entre 20.001 a 50.000 habitantes), TAM3 (população entre 50.001 a 100.000 habitantes) e TAM4 (população acima de 100.001 habitantes), apresentaram uma relação positiva e significativa com a CAPAG, visto que apresentaram *p-valor* menor que 5% de significância.

O PIB *per capita* positivo e significativo no modelo indica que os níveis de renda por habitantes mais altos tendem a favorecer o alcance de nota favorável da CAPAG. Porém, como apresentou um *Odds ratio* de 1,000 indica que as chances probabilísticas no aumento da chance não são relevantes para fim de informação estatística. Por outro lado, quanto ao fator localização regional, as variáveis REG1 (Região Sudeste) e REG2 (Região Sul) apresentaram coeficientes positivos de 0,304 e 0,892 para a CAPAG. Esses achados demonstram que municípios localizados nas duas maiores regiões do país: Sudeste e Sul, em média, possuem

maiores probabilidades de obter a CAPAG favorável em relação à Região Nordeste (variável referência), na ordem de 35% e 144%. As variáveis REG4 (Região Centro-Oeste) e REG5 (Região Norte) não foram estatisticamente significativas a 5%.

Dados do IBGE (2022) apontam disparidades econômicas existentes entre as regiões brasileiras, principalmente os Estados da região Nordeste por concentram os menores PIBs *per capita* do país. Deste modo, ao contrário de outras pesquisas realizadas (CAVALCANTE, 2012), a influência do nível de renda da população no desempenho financeiro dos entes federativos corrobora com a maior parte da literatura (NAKAGUMA; BENDER, 2006; CRUZ; MACEDO; SAUERBRONN, 2013; QUEIROZ et al., 2018; MAGALHÃES; MATTOS; WAKIM, 2019; DONATO, 2020; ROSA et al., 2020).

Os municípios de pequeno porte II (TAM2), médio porte (TAM3) e grande porte (TAM4) que correspondem a uma população total superior 20.000 habitantes, no ponto médio, possuem probabilidades de ocorrência do evento (nota favorável da CAPAG) 0,305, 0,539 e 0,607 maior que um município classificado como pequeno porte I: população até 20.000 habitantes (variável de referência), que representa 67,28% da amostra, conforme apresentado na Tabela 4. Em outras palavras, as chances de ocorrência de obterem nota favorável da CAPAG são 1,35, 1,71 e 1,83 maiores em relação aos municípios de pequeno porte I. O resultado sugere que quanto maior o município, melhor a condição financeira, o que possibilita possuírem uma situação fiscal mais equilibrada. Estudos têm demonstrado que o tamanho da população exerce maior pressão de gastos com serviços públicos (MENDES; SOUSA, 2006; RODRIGUES, 2010). O que justifica resultados empíricos divergentes como o apresentado na pesquisa de Ramos (2019), que encontrou significância estatística inversa entre o tamanho da população e a CAPAG, bem como a de Magalhães, Mattos e Wakim (2019) demonstrando que a gestão fiscal dos municípios de pequeno porte é melhor do que municípios maiores. Contudo, os achados são corroborados com as pesquisas realizadas por Queiroz et al. (2018), Fiirst (2019) e Correa (2020), que identificaram que o tamanho da população tem relação com a redução no endividamento público e melhora na arrecadação de receitas.

De modo a sintetizar os resultados obtidos, apresenta-se no Quadro 6 o resumo dos resultados alcançados com o uso modelo econométrico utilizando a regressão logística, confrontando com a relação esperada conforme analisada na hipótese de estudo.

**Quadro 6 – Resumo dos resultados alcançados por variável investigada**

Variável	Hipótese	Sinal esperado	Resultado obtido
LDTP	H1	Negativo	Negativo
LDCL	H1	Negativo	Negativo
LOCIE	H1	Negativo	Positivo
GCRO	H1	Negativo	Não significativa
CDCRPOF	H1	Negativo	Negativo
CAJED	H1	Negativo	Não significativa
GEN	H2	Positivo	Não significativa
ESC1	H2	-	Variável referência
ESC2	H2	Positivo	Não significativa
ESC3	H2	Positivo	Não significativa
ESC4	H2	Positivo	Não significativa
ID1	H2	-	Variável referência
ID2	H2	Positivo	Não significativa
ID3	H2	Positivo	Não significativa
ID4	H2	Positivo	Não significativa
ID5	H2	Positivo	Positivo
EXP	H2	Positivo	Positivo
PESQ	H2	Negativo	Não significativa
SICONFI	H3	Positivo	Positivo
REC	Variável de controle	Positivo	Não significativa
PIB	Variável de controle	Positivo	Positivo
REG1	Variável de controle	Positivo	Positivo
REG2	Variável de controle	Positivo	Positivo
REG3	Variável de controle	-	Variável referência
REG4	Variável de controle	Positivo	Não significativa
REG5	Variável de controle	Positivo	Não significativa
TAM1	Variável de controle	-	Variável referência
TAM2	Variável de controle	Positivo	Positivo
TAM3	Variável de controle	Positivo	Positivo
TAM4	Variável de controle	Positivo	Positivo

Fonte: dados da pesquisa (2021).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A condição financeira das entidades públicas é a capacidade dos governos terem recursos financeiros disponíveis para manter o nível de serviço existente oferecido à população de forma perene e sustentável, mesmo diante de rupturas econômicas e mudanças nas características populacionais, que repercutem na pressão por gastos públicos. Os estudos sobre o tema utilizam diversas terminologias distintas para tratar do mesmo conceito: saúde fiscal (*fiscal health*), saúde financeira (*financial health*), condição fiscal (*fiscal condition*), condição financeira (*financial condition*), posição financeira (*financial position*), dificuldade fiscal (*fiscal distress*), tensão fiscal (*fiscal stress*), crise fiscal (*fiscal crisis*), crise financeira (*financial crisis*), tensão financeira (*fiscal strain*), etc.

Os métodos de avaliação da saúde financeira das instituições públicas devem ser multidimensionais, o que implica na realização da análise por meio de múltiplos indicadores relacionados a diversos aspectos, para se obter assim uma avaliação ampla de várias perspectivas. Na perspectiva da análise da capacidade de pagamento dos entes subnacionais brasileiros, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) utiliza o modelo denominado de Capacidade de Pagamento (CAPAG). O modelo classifica os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pleiteantes de garantia ou aval da União com base na análise de indicadores econômico-financeiros.

Diante do exposto, esta investigação tem o objetivo geral de evidenciar dentre um conjunto de fatores, quais explicam a capacidade de pagamento dos municípios brasileiros, tendo como *proxy* o indicador CAPAG/STN. Para atingir este objetivo, foi construído um banco de dados dos municípios relativos ao ano de 2020, a partir de informações extraídas dos sítios eletrônicos da STN, IBGE e TSE, com a utilização da regressão logística (logit) e a elaboração de hipóteses.

Quanto aos objetivos específicos, verifica-se que foram observados. Em relação ao primeiro, foram identificados fatores fiscais, ambientais e de características pessoais dos prefeitos que podem explicar a capacidade de pagamento. No segundo, verificou-se os fundamentos que caracterizam a condição financeira. Por fim, foi apresentado um modelo regressivo empírico para verificar quais são os fatores explicativos da análise da capacidade de pagamento do indicador CAPAG/STN.

Como principais achados deste estudo, destacam:

- Observou-se que os indicadores de metas e limites fiscais: limite da despesa total com pessoal do Executivo (LDTP), o limite da dívida consolidada líquida (LDCL), o limite de

operações de crédito internas e externas (LOCIE) e o comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras (CDCRPOF) são fatores explicativos da CAPAG. Desse modo, municípios que possuem gastos ou dívidas com patamares mais elevados possuem menor capacidade de pagamento. Este efeito também foi observado quando comparados os dados sumarizados dos entes que possuíam CAPAG favorável e não favorável.

- A experiência política anterior ao exercício do cargo no executivo municipal (EXP) possui relação com a CAPAG. Ainda, no que se refere à idade, prefeitos com mais de 59 anos (ID5) possuem maior influência na CAPAG quando comparados com prefeitos mais jovens, especificamente de 19 a 29 anos (ID1). Dessa maneira, os achados indicam que gestores com maior vivência em nível de idade e experiência política estão associados com quesitos de melhorias na responsabilidade fiscal, controle das contas públicas e endividamento, por sua vez diretamente ligadas ao indicador da CAPAG, corroborando com alguns estudos publicados.

- Os municípios que obtiveram maiores notas no *ranking* SICONFI, que mede o grau de qualidade da informação contábil e fiscal apresentaram maior CAPAG, reforçando pesquisas que associam a melhoria da qualidade das informações com municípios mais desenvolvidos (IDH-M/ PIB *per capita*).

- Foi observado que PIB *per capita* possui relação com a CAPAG. As cidades com maior nível de renda por habitante arrecadam mais tributos, o que favorece a situação financeira do ente.

- Verificou-se a influência do porte e localização do município na CAPAG. Os municípios de pequeno porte II (TAM2), médio porte (TAM3) e grande porte (TAM4) que correspondem a uma população acima de 20.000 habitantes apresentaram maior capacidade de pagamento quando comparados com municípios de pequeno porte I: população até 20.000 habitantes. As prefeituras localizadas na região Sudeste (REG1) e Sul (REG2) quando comparadas a região Nordeste apresentaram notas mais favoráveis da CAPAG. Infere-se que prefeituras com maior população arrecadam mais e possuem uma gestão fiscal mais eficiente, na qual preponderam os situados nas regiões Sul e Sudeste onde estão localizados os municípios mais desenvolvidos, visto à concentração das atividades produtivas e centros urbanos.

Os municípios em sua grande maioria cumpriram as metas e limites fiscais, porém ressalta-se que 709 municípios (15,6% do total analisado) ultrapassaram a barreira de gastos com pessoal, indicando a necessidade de esforço fiscal para se enquadrar no limite, por causa

do impacto desse gasto no alcance da capacidade de pagamento. Outro dado relevante observado foi que 716 municípios (15,8% do total analisado) apresentaram valores de dívidas com restos a pagar e demais obrigações financeiras maiores que a disponibilidade de caixa bruta, indicando desequilíbrio financeiro de curto prazo. Observou-se que o descumprimento de alguns dos limites e metas fiscais impostos na legislação, por si só não caracteriza que o ente obterá uma nota desfavorável da CAPAG.

Foi possível constatar que mensurar a condição financeira dos entes públicos tem várias dimensões, que vão desde a avaliação do equilíbrio entre ingressos e obrigações financeiras, até a capacidade de atender as demandas sociais de uma população. Portanto, para medir a situação fiscal de um ente ou mesmo para avaliar se ele possui capacidade de pagamento para contrair novos empréstimos, a classificação CAPAG da STN pode ser considerada um bom indicador, por ter apresentado associação com a maior parte dos indicadores fiscais. Todavia em alguns dos casos não consegue captar de forma satisfatória esses limites fiscais, sendo necessária uma avaliação mais individualizada. Tal entendimento é corroborado com estudos que defendem o caráter multidimensional dos modelos de avaliação da condição financeira governamental e a própria posição da STN que analisa a situação fiscal dos entes de forma abrangente, observando, também, além da CAPAG, os limites fiscais previstos na legislação para conceder o aval de garantia da União nos empréstimos.

Estes resultados evidenciaram a necessidade de medidas de controle dos gastos públicos, uma vez que estas variáveis influenciaram na obtenção de nota favorável da CAPAG, tendo como consequência na concessão do aval da União na contratação de operações de crédito. Além disso, auxiliar os cidadãos no controle do desempenho municipal e na escolha eleitoral dos governantes, que afeta diretamente as necessidades da população.

Empiricamente o trabalho colaborou aprofundando as discussões sobre a Teoria das Escolha Pública e a condição financeira governamental, por meio da identificação de fatores relacionados com a capacidade de pagamento; contraposição de metas e limites fiscais com a CAPAG para mensuração da sua exatidão como indicador da capacidade de pagamento; utilização de variáveis de características pessoais dos gestores como fator explicativo da CAPAG em âmbito municipal; ineditismo na apresentação das variáveis de indicadores fiscais, *ranking* SICONFI, idade e gênero dos gestores como fatores explicativos da capacidade de pagamento; e pesquisa abrangente considerando todos os municípios brasileiros.

Observa-se como limitação do estudo a inconsistência de informações durante a coleta de dados, ao todo 1.001 municípios foram excluídos nesta pesquisa. Apesar dos esforços no

sentido de consolidação das contas durante o período de 22 anos de existência da LRF, por vezes, as informações não seguem na sua totalidade as orientações contidas nas normas. Os municípios que tiveram seus dados analisados permanecem a incerteza quanto à confiabilidade dos dados, visto a grande maioria dos municípios serem de pequeno porte e carecem de condições técnicas para produção de relatórios fiscais. A criação do *ranking* SICONFI pode ser considerada uma iniciativa da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para atingir esta finalidade de melhorar a prestação de informações contábeis e fiscais dos entes subnacionais.

Sugere-se que pesquisas futuras analisem a relação de modelos de mensuração da condição financeira com a CAPAG. Além disso, investiguem outros fatores que possam explicar a CAPAG, como por exemplo, percentual de receitas tributárias próprias, gastos com saúde, educação e segurança, índices de desenvolvimento humano e educacional, competição política e reeleição. Sugere ainda, a realização de análises em períodos futuros para constatação e consolidação empírica dos achados deste estudo.

Por fim, verifica-se que o problema de pesquisa foi solucionado. Os resultados indicaram a significância para a explicação da capacidade de pagamento dos municípios brasileiros, utilizando o indicador CAPAG/STN dos seguintes fatores explicativos: o limite da despesa total com pessoal do Poder Executivo, o limite da dívida consolidada líquida, o limite de operações de crédito internas e externas; o comprometimento da disponibilidade de caixa com restos a pagar e demais obrigações financeiras; além das características dos gestores, como a idade (acima de 59 anos) e a experiência política, o resultado obtido no *ranking* SICONFI, o PIB *per capita*, o porte territorial (os municípios de pequeno porte II, médio e grande porte quando comparados aos de pequeno porte I) e a localização (os municípios das regiões Sudeste e Sul em relação aos do Nordeste). Deste modo, isto pode contribuir com os eleitores na compreensão de fatores que podem levar à melhora na escolha de futuros gestores públicos e ampliar a discussão sobre a avaliação da gestão fiscal.

## REFERÊNCIAS

- ABIAD, A.; FURCERI, D.; TOPALOVA, P. **The macroeconomic effects of public investment: evidence from advanced economies.** 2015. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/WP/Issues/2016/12/31/The-Macroeconomic-Effects-of-Public-Investment-Evidence-from-Advanced-Economies-42892>. Acesso em: 04 mar. 2022.
- ABREU, V. A. **Situação fiscal e risco de crédito das capitais brasileiras: fatores que afetam a obtenção do aval da união para a Contratação de operações de crédito, uma análise no período de 2015 a 2018.** 2020. 56 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Ceará, 2020.
- Agência Brasil. **Sete governadores já decretaram estado de calamidade financeira.** Brasília, 26 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-01/sete-governadores-ja-decretaram-estado-de-calamidade-financeira>. Acesso em: 26 dez. 2021.
- ANDRADE, N. A. **Contabilidade pública na gestão municipal.** 6. ed. São Paulo, Atlas, 2017.
- ARAÚJO, R. J. R.; FREITAS, D. C.; LIRA, A. R.; NOBRE, C. J. F. Medidas objetivas e subjetivas de condição financeira governamental: um estudo a partir de informações autodeclaradas por gestores municipais. **Anais ... XIX USP Internacional Conference in Accounting**, São Paulo, SP, 2019.
- ARAÚJO, R. J. R.; PAULO, E. CPT201 - determinantes da qualidade da informação Contábil em governos municipais brasileiros. **Anais ... XII Congresso Anpcont**, São Paulo, SP, 2019.
- ARVATE, P. R.; AVELINO, G.; LUCINDA, C. R. Existe influência da ideologia sobre o resultado fiscal dos governos estaduais brasileiros? **Estudos Econômicos**, v. 38, n. 4, p. 789-814, out./dez. 2008.
- ARVATE, P. R.; MENDES, M.; ROCHA, A. Are voters fiscal conservatives? Evidence from Brazilian municipal elections. **Est. econ.**, v. 40, n. 1, p. 67-101, jan./mar. 2010.
- BESLEY, T.; MONTALVO, J. G.; REYNAL-QUEROL, M. Do educated leaders matter? **The Economic Journal**, v. 121, n. 554, p. 205-227, 2011.
- BEZERRA FILHO, J. E. **Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- BORSANI, H. Relações entre política e economia: teoria da escolha pública. In: ARVATE, P.; BIDERMAN, C. (Orgs.). **Economia do setor público no Brasil.** Rio de Janeiro: Elsevier, Cap. 6, p. 103-125, 2004.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 28 set. 2021.

BRASIL. Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017. Ministério da Fazenda/ Gabinete do Ministro. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 24 de novembro de 2017.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. 8. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**. Brasília - DF, 23 de março de 1964.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 05 de maio de 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 28 set. 2021.

BRASIL. Congresso Nacional. Senado. Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001. Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no artigo 52, VI e IX, da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**. Brasília, 21 de dezembro de 2001. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/562458>. Acesso em: 28 set. 2021.

BRASIL. Congresso Federal. Senado. Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001. Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e da outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 26 de dezembro de 2001. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/582604>. Acesso em: 28 set. 2021.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI)**. Disponível em: [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta\\_finbra/finbra\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf). Acesso em: 28 set. 2021a.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal Estadual no SICONFI**. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/ranking-da-qualidade-da-informacao-contabil-e-fiscal-estadual>. Acesso em: 28 set. 2021b.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Portal de Garantias da União**. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/divida-publica-federal/garantias-da-uniao>. Acesso em: 30 set. 2021c.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). **Repositório de dados eleitorais**. Disponível

em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/repositorio-de-dados-eleitorais-1/repositorio-de-dados-eleitorais>. Acesso em: 28 set. de 2021d.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). **Capacidade de Pagamento (CAPAG)**. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>. Acesso em: 24 ago. 2022.

BRASIL. Nota Técnica nº 13, de 19 de dezembro de 2017. Senado Federal/ **Instituto Fiscal Independente**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/pdf/nota-tecnica-no-13-a-nova-metodologia-de-calculo-da-capacidade-de-pagamento-dos-estados-e-municipios-dez-2017>. Acesso em: 30 set. 2021e.

BUTLER, E. **Escolha Pública**: um guia. Tradução: Matheus Pacini. São Paulo: Bunker Editorial, 2015.

CASARIN, H. C. S.; CASARIN, S. J. **Pesquisa científica**: da teoria à prática [livro eletrônico] / Curitiba: InterSaberes, 2012.

CASSIMIRO, F. I.; NASCIMENTO, R. S.; VIOTTO, R. Avaliação dos determinantes de endividamento público dos Entes Subnacionais Brasileiros. **Rev. Controle**, v. 19, n.1, p. 236-274, jan./jun. 2021.

CAVALCANTE, P. L. C. O que torna um prefeito responsável? Uma análise comparativa dos condicionantes da gestão fiscal. **Anais ... V Encontro de Administração Pública e Governo - ANPAD**, Salvador, BA, 2012.

CICA (Canadian Institute of Chartered Accountants). **Research report**: indicators of government financial condition. Toronto: CICA, 1997.

CORREA, G. C. P. M. **Determinantes do endividamento dos municípios da Região Alentejo**. 2020. 88 f. Dissertação (Mestrado em Gestão) – Universidade de Évora, Évora, 2020.

CRUZ, C. F. **Responsabilidade na Gestão Fiscal**: um estudo em grandes municípios com base nos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal no período de 2010-2013. 2015. 301 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CRUZ, C. F.; AFONSO, L. E. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 1, p. 126-148, 2018.

CRUZ, C. F.; MACEDO, M. A. S.; SAUERBRONN, F. F. Responsabilidade fiscal de grandes municípios brasileiros: uma análise de suas características. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 6, p. 1.375-1.399, nov./dez. 2013.

DIAS, M. A. James Buchanan e a “Política” na escolha pública. **Revista Ponto e Vírgula**, v. 6, p.201-217, 2009.

DIEHL, A. A.; TATIM, D. C. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas**. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

DINIZ, J. A.; MACEDO, M. A. S.; CORRAR, L. J. Mensuração da eficiência financeira municipal no Brasil e sua relação com os gastos nas funções de governo. **Revista Gestão & Regionalidade**, v. 28, n. 83, p. 5-20, 2012.

DONATO, I. T. S. **Fatores financeiros determinantes do stress fiscal dos estados brasileiros**. 2020. 111 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Rio Grande do Norte, 2020.

DRAZEN, A.; ESLAVA, M. Electoral manipulation via voter-friendly spending: Theory and evidence. **Journal of Development Economics**, 92(1), 39–52, 2010.

FÁVERO, L. P.; BELFIORE, P. **Manual de análise de dados**. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasil: Elsevier, 2017.

FIIRST, C.; SANTOS, A. C.; JUNIOR, M. M. R.; ZONATTO, V. C. S. Características políticas e desempenho financeiro público sob a luz da teoria dos ciclos políticos. **Contextus – Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, v. 17, n. 1, p. 127-144, jan./abr. 2019

FILHO, L. C. B.; CÔRTEZ, C. A.; NOGUEIRA, J. M. Espaço fiscal e capacidade de pagamento: novo olhar sobre a realidade fiscal dos Estados brasileiros. **RRCF**, v.11, n. 1, jan./jun. 2020

FILHO, C. R.; FONSECA, M. W.; SOARES, R. O. Governança e rating de crédito municípios brasileiros. **Revista Administração Pública e Gestão Social - APGS**, v. 12, n. 3, 2020.

FIORAVANTE, D. G.; PINHEIRO, M. M. S.; VIEIRA, R. S. **Lei de responsabilidade fiscal e finanças públicas municipais: impactos sobre despesas com pessoal e endividamento**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2006.

FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. **Índice FIRJAN de gestão fiscal (IFGF)**. Disponível em: <http://www.firjan.com.br/ifgf/>. Acesso em: 07 dez. 2021.

FMI – International Monetary Fund. **Brazil Technical Assistance Report-Strengthening the Framework for Subnational Borrowing**. Country Report n. 2019/302. Washington, D.C, 2019.

FREIER, R.; THOMASIU, S. Voters prefer more qualified mayors, but does it matter for public finances? Evidence for Germany. **International Tax and Public Finance**, v. 23, n. 5, p. 875-910, 2015.

GOVERNMENTAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (GASB). **Basic Facts about GASB's project on Economic Condition Reporting: Fiscal Sustainability**. Disponível em: <https://www.gasb.org/cs/BlobServer?blobkey=id&blobwhere=1175820504397&blobheader=application%2Fpdf&blobcol=urldata&blobtable=MungoBlobs>. Acesso em: 07 nov. 2021.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GROVES, S. M.; VALENTE, M. G.; NOLLENBERGER, K. **Evaluating financial condition**: A handbook for local government. ICMA, 2003.

GUJARATI, D. N.; PORTER, D. C. **Econometria básica**. 5. ed. Porto Alegre: AMGH, 2011.

IBGE - Instituto Brasileiro De Geografia e Estatística. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC)**. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/10586-pesquisa-de-informacoesbasicas-municipais.html?=&t=resultados>. Acesso em: 28 set. 2021.

IBGE - Instituto Brasileiro De Geografia e Estatística. **Contas Regionais: 22 estados tiveram alta no PIB em 2019**. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32214-contas-regionais-22-estados-tiveram-alta-no-pib-em-2019>>. Acesso em: 02 ago. 2022.

JÚNIOR, A. F. D.; LIMA, F. A. M.; DINIZ, J. A. O impacto da saúde financeira no índice de vulnerabilidade dos municípios brasileiros à Covid-19. **Anais ... XI Congresso USP International Conference in Accounting**, São Paulo, SP, 2021.

QUADROS, M. R. C.; PINTO, N. G. M.; CORONEL, D. A. Vantagens e desvantagens da Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista Estratégia e Desenvolvimento**, v. 02, n. 02. 2018/2, 2018.

LEITE, C. K. S. Federalismo, processo decisório e ordenamento fiscal: A criação da lei de responsabilidade fiscal, Texto para Discussão, n. 1593. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**, Brasília, 2011.

LIMA, S. C.; DINIZ, J. A. **Contabilidade Pública**: análise financeira governamental. São Paulo: Atlas, 2016.

KLEIN, F. A. Reelection incentives and political budget cycle: evidence from Brazil. **Revista de Administração Pública-RAP**, v.44, n. 2, p. 283-337, mar./abr. 2010.

KLEIN, F. A.; SAKURAI, S. N. Term limits and political budget cycles at the local level: evidence from a young democracy. **European Journal of Political Economy**, v. 37, p. 21-36, 2015.

KLOHA, P.; WEISSERT, C. S.; KLEINE, R. Developing and testing a composite model to predict local fiscal distress. **Public Administration Review**, 65(3), 313–323, 2005.

KOHAMA, H. **Contabilidade pública**: teoria e prática. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MACEDO, J. J.; CORBARI, E. C. Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos municípios brasileiros: uma análise de dados em painéis. **Revista Contabilidade & Finanças**, 20(51), 44-60, 2009.

MACIEL, P. J. Finanças públicas no Brasil: uma abordagem orientada para políticas públicas. **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 47, n. 5, p. 1213-1242, 2013.

MAGALHÃES, E. A.; MATTOS, L. B.; WAKIM, V. R. Gestão Fiscal nos municípios brasileiros: uma análise das diferenças regionais. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 50, n. 4, p. 9-29, out./dez. 2019.

MARQUES, E. **Finanças Públicas**. São Paulo: Saraiva, 2015.

MENDES, C. C. **Gasto público, desigualdades regionais e arranjos federativos**. Boletim de Análise Político-institucional. IPEA, 2013. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5913/1/BAPI\\_n03\\_p85-91\\_NP\\_Gasto-publico\\_Diest\\_2013-mar.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5913/1/BAPI_n03_p85-91_NP_Gasto-publico_Diest_2013-mar.pdf). Acesso em: 08 nov. 2021.

MENDES, C. C.; SOUZA, M. C. S. Demand for locally provided public services within the median voter's framework: The case of the Brazilian municipalities. **Applied Economics**, 38(3), 239–251, 2006.

MENDONÇA, H. F.; CALAFATE, V. R. L. Lack of fiscal transparency and economic growth expectations: an empirical assessment from a large emerging economy. **Empirical Economics**, v. 61, 2985–3027, 2021.

MILLER, G. J. Fiscal health in New Jersey's largest cities. **Cornwall Center Publication Series**, jun. 2001.

MORAIS, L. M. F.; SARMENTO, T. L. F.; DINIZ, J. A.; QUEIROZ, D. B. Determinantes dos Gastos Públicos dos Municípios Brasileiros. **Anais ... XVIII USP Internacional Conference in Accounting**, São Paulo, SP, 2018.

NASCIMENTO, E. R. **Gestão Pública**. 4. Ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

NAKAGUMA, M. Y.; BENDER, S. A emenda da reeleição e a Lei de Responsabilidade Fiscal: impactos sobre ciclos políticos e performance fiscal dos Estados (1986-2002). **Economia Aplicada**, v. 10, n. 3, p. 377-397, jul./set. 2006.

NUNES, S. C. D. **Incidências - modelo logit e medidas aproximadas de impactos ambientais**. 2006. 182 f. Tese (Doutorado em Matemática) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova, Lisboa, v. 1, 2006.

SALTO, F. S.; PELLEGRINI, J. A. **Contas Públicas no Brasil**. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

SIQUEIRA, D. C. **Risco de crédito: análise da metodologia de capacidade de pagamento da Secretaria do Tesouro Nacional por meio de regressão logística**. 2020. 45 f. Dissertação (Mestrado em Finanças e Economia) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2020.

PEREIRA, R. M.; ANDRADE, L. M. N.; LOVO, O. A.; MAGRO, E. F. D.; LOOSE, C. E. Qualidade da informação contábil e fiscal governamental: um extrato de Rondônia. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 11, n. 4, p. e11511427197, 2022.

PREARO, L. C.; GOUVÊA, M. A.; MONARI, C. Avaliação do emprego da técnica de análise de regressão logística em teses e dissertações de algumas instituições de ensino superior. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, Londrina, v. 30, n. 2, p. 123-140, 2009.

QUEIROZ, D. B.; MORAIS, L. M. F.; SOUZA, A. G. S. F.; SILVA, V. K. R. Mandatos eleitorais e ciclos político-orçamentários: evidências dos Estados brasileiros. **Administração Pública e Gestão Social**, [S. l.], v. 11, n. 2, p. 232–250, 2019.

QUEIROZ, D. B.; SANTOS, D. D. T.; MORAIS, L. M. F.; SOUZA, R. G. Determinantes do endividamento público: um estudo nos Estados brasileiros. **Anais ... XVIII USP Internacional Conference in Accounting**, São Paulo, SP, 2018.

RAMOS, R. P. **Resultados fiscais de entes subnacionais sob a ótica da teoria das escolhas públicas**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – FUCAPE - RJ, Rio de Janeiro, p. 84, 2019.

REWORÊDO, C. R. S. C. **Fatores explicativos da eficácia da despesa orçamentária dos municípios brasileiros**. 2020. 85 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Rio Grande do Norte, 2020.

RIVENBARK, W. C.; ROENIGK, D. J.; ALLISON, G. S. Conceptualizing financial condition in local government. **Journal of Public Budgeting, Accounting & Financial Management**, v. 22, n. 2, p.149-177, 2010.

ROCHA, F.; ORELLANO, V. I. F.; BUGARIN, K. Elected in a close race: Mayor's characteristics and local public finances. **EconomiA**, v. 19, n. 2, p. 149-163, 2017.

ROCHA, Z. J. Os Tribunais de Contas e os desafios para promoção do controle social. **Revista TCMRJ**, n. 46, p. 4-11, 2011.

RODRIGUES, S. V. M. **Análise da qualidade da informação contábil das prefeituras brasileiras e dos fatores que a influenciam**. 2019. 110 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, 2019.

RODRIGUES, C. G. **Determinantes da composição do gasto público nos estados brasileiros**. 2010. 63 f. Dissertação (Mestrado em Economia do Setor Público) – Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

ROSA, C. A.; VIEIRA, K. A. S.; LOPES, I. F.; MEURER, A. M. Nível de endividamento e características socioeconômicas e políticas dos municípios paranaenses. **Revista de Contabilidade e Gestão Contemporânea**, v. 3, n. 1, 2020.

SAKURAI, S. N.; MENEZES-FILHO, N. A. Opportunistic and Partisan Election Cycles in Brazil: New Evidence at the Municipal Level. **Insper Working Paper** (WPE: 208/2010), 2010.

SANTOS, S. R. T.; ALVES, T. W. O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal no desempenho financeiro e na execução orçamentária dos municípios no Rio Grande do Sul de 1997 a 2004. **Rev. Adm. Pública**, 45 (1), 2011.

SAUNDERS, A. **Administração de instituições financeiras**. Trad. Antonio Zoratto Sanvicente. 2. ed. Americana. São Paulo: Atlas, 2000.

SCAFF, F. F.; SILVA S. C.; SCAFF, L. C. M (Orgs.). **A trajetória de 20 anos da Lei de Responsabilidade Fiscal**. 1. ed. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2020.

SHI, M.; SVENSSON, J. Political budget cycles: Do they differ across countries and why? **Journal of public economics**, v. 90, n. 8-9, p. 1367-1389, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jpubeco.2005.09.0>

SILVA, C. C. **O nível de consistência das informações financeiras dos municípios brasileiros**. 2019. 83 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2019.

SILVA, F. C. C. Controle social: reformando a administração para a sociedade. **Organizações & Sociedade**, 9(24), 115–137, 2002.

SILVA, C. R. M.; CRISÓSTOMO, V. L. Gestão fiscal, eficiência da gestão pública e desenvolvimento socioeconômico dos municípios cearenses. **Revista de Administração Pública**, 53(4), 791–801, 2019.

SOTHE, A.; SOTHE, V.; GUBIANI, A. C. O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal: uma análise do desempenho das contas públicas municipais do Estado do Rio Grande do Sul. **Revista Do Serviço Público**, 63(2), 177–197, 2012.

SOUZA, C. A.; ARRAES, J. P. S. Controle externo dos gastos públicos: uma análise do gasto com pessoal do Distrito Federal após a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista Controle - Doutrina e Artigos**, 18(1), 251–273, 2020.

SOUZA, D. C. F. **Influência da condição financeira governamental sobre os gastos com investimento público nos maiores municípios brasileiros**. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal da Paraíba, Paraíba, p. 80, 2020.

TINOCO, G. As regras fiscais e seu papel na organização das finanças públicas. In: SALTO, F. S.; PELLEGRINI, J. A. (Orgs.). **Contas Públicas no Brasil**. São Paulo: Saraiva Educação, Cap. 12, p. 313-337, 2020.

TRIBUNA DO NORTE. **Em Bento Fernandes, calamidade financeira afeta serviços essenciais**. Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 2019. Disponível em: <http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/em-bento-fernandes-calamidade-financeira-afeta-servia-os-essenciais/459575>. Acesso em: 26 dez. 2021.

TRIBUNA DO PARANÁ. **Cidades de SP decretam calamidade financeira**. Paraná, 08 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://tribunapr.uol.com.br/noticias/economia/cidades-de-sp-decretam-calamidade-financeira>. Acesso em: 26 dez. 2021.

VEIGA, L. G.; VEIGA, F. J. Political business cycles at the municipal level. **Public Choice**, 131 (1-2), 45-64, 2007.

VERGNE, C. Democracy, elections and allocation of public expenditures in developing countries. **European Journal of Political Economy**, 25, issue 1, p. 63-77, 2009.

VIEIRA, L. M. E. R. **Impacto das instituições fiscais na condição financeira dos estados brasileiros**. 2019. 138 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal da Paraíba, Paraíba, 2019.

WANG, X.; DENNIS, L.; TU, Y. S. (JEFF). Measuring Financial Condition: A Study of U.S. States. **Public Budgeting & Finance**. 27(2). 1–21, 2007.

WOOLDRIDGE, J. M. **Introdução à econometria: uma abordagem moderna**. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

ZAMIR, E. SULITZEANU-KENAN, R. Explaining self-interested behavior of public-spirited policy makers. **Public Administration Review**, 78(4), 579–592, 2017.

## APÊNDICE – Municípios excluídos da pesquisa

Cod.IBGE	Ente	UF	Cod.IBGE	Ente	UF	Cod.IBGE	Ente	UF
1500107	Abaetetuba	PA	1503044	Floresta do Araguaia	PA	2924207	Pedro Alexandre	BA
2300101	Abaiara	CE	2104099	Formosa da Serra Negra	MA	2409704	Pedro Avelino	RN
2900108	Abaíra	BA	3126307	Fortaleza de Minas	MG	3204054	Pedro Canário	ES
4200051	Abdon Batista	SC	2104206	Fortuna	MA	2409803	Pedro Velho	RN
1500131	Abel Figueiredo	PA	3126505	Francisco Badaró	MG	1716604	Peixe	TO
3100401	Acaiaca	MG	3126752	Franciscópolis	MG	1505601	Peixe-Boi	PA
1500206	Acará	PA	3126802	Frei Gaspar	MG	2108306	Penalva	MA
2300150	Acarape	CE	2404101	Galinhos	RN	2310704	Pentecoste	CE
2200053	Acauã	PI	1503077	Garraão do Norte	PA	2310803	Pereiro	CE
5100102	Acorizal	MT	3516853	Gavião Peixoto	SP	2108405	Peri Mirim	MA
5200134	Acreúna	GO	5103908	General Carneiro	MT	2108454	Peritoró	MA
5200159	Adelândia	GO	2304608	General Sampaio	CE	3150000	Pescador	MG
2100105	Afonso Cunha	MA	2204402	Gilbués	PI	2706802	Piaçabuçu	AL
5100201	Água Boa	MT	2702900	Girau do Ponciano	AL	2706901	Pilar	AL
2100154	Água Doce do Maranhão	MA	2104305	Godofredo Viana	MA	2208106	Pimenteiras	PI
3200169	Água Doce do Norte	ES	1503093	Goianésia do Pará	PA	2108504	Pindaré-Mirim	MA
3101201	Aiuruoca	MG	1708304	Goianorte	TO	2310852	Pindoretama	CE
4300208	Ajuricaba	RS	2104404	Gonçalves Dias	MA	3538204	Pinhazinho	SP
3101300	Alagoa	MG	2104503	Governador Archer	MA	2108702	Pio XII	MA
2200251	Alagoinha do Piauí	PI	2104552	Governador Edison Lobão	MA	2924678	Pirai do Norte	BA
2100204	Alcântara	MA	2104628	Governador Luiz Rocha	MA	3151206	Pirapora	MG
2300507	Alcântaras	CE	2104651	Governador Newton Bello	MA	3539400	Piratinga	SP
5000252	Alcinópolis	MS	2104677	Governador Nunes Freire	MA	2511905	Pitimbu	PB
2200277	Alegrete do Piauí	PI	2304657	Graça	CE	1505650	Placas	PA
1500404	Alenquer	PA	2104701	Graça Aranha	MA	2925006	Planalto	BA
2500601	Alhandra	PB	2802601	Gracho Cardoso	SE	5106455	Planalto da Serra	MT
1700400	Almas	TO	2104800	Grajaú	MA	2108900	Poção de Pedras	MA
1500503	Almeirim	PA	2304806	Granjeiro	CE	3151909	Pocrane	MG
3101706	Almenara	MG	2404408	Grossos	RN	1505700	Ponta de Pedras	PA
3101805	Alpercata	MG	3517307	Guaimbê	SP	1717909	Ponte Alta do Tocantins	TO
4300505	Alpestre	RS	2304954	Guaiúba	CE	3540309	Pontes Gestal	SP
1100015	Alta Floresta D'Oeste	RO	1301654	Guajará	AM	2311009	Poranga	CE
3500907	Altair	SP	3128105	Guapé	MG	2208502	Porto	PI
1500602	Altamira	PA	3517802	Guaraçaf	SP	2707305	Porto Calvo	AL
2100402	Altamira do Maranhão	MA	3128204	Guaraciaba	MG	1505908	Porto de Moz	PA
1400050	Alto Alegre	RR	3128253	Guaraciama	MG	2707404	Porto de Pedras	AL
2100436	Alto Alegre do Maranhão	MA	3128600	Guarda-Mor	MG	2410256	Porto do Mangue	RN
2100477	Alto Alegre do Pindaré	MA	2204550	Guaribas	PI	1600535	Porto Grande	AP
5100359	Alto Boa Vista	MT	5209457	Guarinos	GO	2707503	Porto Real do Colégio	AL
2400703	Alto do Rodrigues	RN	3518859	Guataparã	SP	2109056	Porto Rico do Maranhão	MA
2100501	Alto Parnaíba	MA	3128808	Guidoval	MG	2925402	Potiraguá	BA
2200400	Altos	PI	2104909	Guimarães	MA	2311231	Potiretama	CE
1300029	Alvarães	AM	3128907	Guimarães	MG	1600550	Pracuúba	AP
3501202	Álvares Florence	SP	3129004	Guiricema	MG	3540903	Pradópolis	SP
3501400	Álvaro de Carvalho	SP	2506509	Gurjão	PB	3152709	Prados	MG
2200459	Alvorada do Gurguéia	PI	5209606	Heitorai	GO	1506005	Prainha	PA
5200803	Alvorada do Norte	GO	2305209	Hidrolândia	CE	2208601	Prata do Piauí	PI
1400027	Amajari	RR	2105005	Humberto de Campos	MA	3152907	Pratópolis	MG
2100550	Amapá do Maranhão	MA	3519105	Iacanga	SP	3153103	Presidente Bernardes	MG
2600906	Amaraji	PE	2703007	Ibateguara	AL	2109106	Presidente Dutra	MA
4300646	Ametista do Sul	RS	3129509	Ibiá	MG	2925709	Presidente Jânio Quadros	BA
2300754	Amontada	CE	4206751	Ibiam	SC	2109205	Presidente Juscelino	MA
2901205	Anagé	BA	2305308	Ibiapina	CE	3153202	Presidente Juscelino	MG
1500701	Anajás	PA	2912103	Ibicará	BA	3204302	Presidente Kennedy	ES
2100709	Anajatuba	MA	3129707	Ibiraci	MG	4315149	Presidente Lucena	RS
1500859	Anapu	PA	3519600	Ibitinga	SP	2109270	Presidente Sarney	MA
2100808	Anapurus	MA	2913200	Ibotirama	BA	3541505	Presidente Venceslau	SP
2901403	Angical	BA	3130051	Icarai de Minas	MG	2109403	Primeira Cruz	MA
2400802	Angicos	RN	2105104	Icatu	MA	4315305	Quaraí	RS
2200707	Anísio de Abreu	PI	2404606	Ielmo Marinho	RN	1506112	Quatipuru	PA
2300804	Antonina do Norte	CE	2703106	Igaci	AL	2707602	Quebrangulo	AL
2901700	Antônio Cardoso	BA	2105203	Igarapé Grande	MA	2925808	Queimadas	BA
3102902	Antônio Carlos	MG	1503200	Igarapé-Açu	PA	3541901	Queluz	SP
3502507	Aparecida	SP	1503309	Igarapé-Miri	PA	2611507	Quipapá	PE
2100832	Apicum-Açu	MA	2703205	Igreja Nova	AL	2311264	Quiterianópolis	CE
5201504	Aporé	GO	3301876	Iguaba Grande	RJ	2410504	Rafael Fernandes	RN

2300903	Apuiarés	CE	3520301	Iguape	SP	4121307	Rancho Alegre	PR
2902054	Araças	BA	2204659	Ilha Grande	PI	2109452	Raposa	MA
2301208	Aracoiaba	CE	5209952	Indiara	GO	2208700	Redenção do Gurguéia	PI
1701309	Aragominas	TO	2506806	Ingá	PB	3154150	Reduto	MG
1701903	Araguacema	TO	1503408	Inhangapi	PA	2311702	Reriutaba	CE
2100873	Araguanã	MA	2204709	Inhuma	PI	5107156	Reserva do Cabaçal	MT
5202155	Araguapaz	GO	3131208	Ipanema	MG	2926103	Retirolândia	BA
1702208	Araguatins	TO	2404705	Ipanguaçu	RN	2109502	Riachão	MA
2100907	Araioses	MA	2305654	Ipaporanga	CE	2926301	Riachão do Jacuípe	BA
4300851	Arambaré	RS	2305704	Ipaumirim	CE	1718550	Riachinho	TO
2100956	Arame	MA	1503457	Ipixuna do Pará	PA	2208858	Riacho Frio	PI
3103603	Arantina	MG	2305803	Ipu	CE	2410900	Riachuelo	RN
3503307	Araras	SP	2305902	Ipeúras	CE	2926509	Ribeira do Amparo	BA
2301257	Ararendá	CE	1709807	Ipeúras	TO	3542909	Ribeirão Bonito	SP
4300877	Araricá	RS	2914109	Ipiriara	BA	2926657	Ribeirão do Largo	BA
3300209	Araruama	RJ	1400282	Iracema	RR	4121901	Ribeirão do Pinhal	PR
2902252	Arataca	BA	1503507	Irituia	PA	3543238	Ribeirão dos Índios	SP
2301406	Aratuba	CE	2914653	Itabela	BA	2208908	Ribeiro Gonçalves	PI
3104106	Arceburgo	MG	2803104	Itabi	SE	3543600	Rifaina	SP
3503406	Arealva	SP	2914802	Itabuna	BA	4122172	Rio Branco do Ivaí	PR
2401206	Arês	RN	2205003	Itainópolis	PI	2926707	Rio de Contas	BA
2200954	Arocoiras do Itaim	PI	2105351	Itaipava do Grajaú	MA	2926806	Rio do Antônio	BA
2201002	Arraial	PI	3132305	Itaipé	MG	2926905	Rio do Pires	BA
3300258	Arraial do Cabo	RJ	1503606	Itaituba	PA	3155108	Rio do Prado	MG
4201653	Arvoredo	SC	3522000	Itaju	SP	1506161	Rio Maria	PA
2700409	Atalaia	AL	2915700	Itamarí	BA	3156106	Ritópolis	MG
1300201	Atalaia do Norte	AM	3132701	Itambacuri	MG	3156403	Romaria	MG
3104700	Ataléia	MG	2915809	Itambé	BA	1506187	Rondon do Pará	PA
1702554	Augustinópolis	TO	2916203	Itapé	BA	1400472	Rorainópolis	RR
1500909	Augusto Corrêa	PA	2916302	Itapebi	BA	2806107	Rosário do Catete	SE
2301703	Aurora	CE	5211008	Itapirapuã	GO	5107701	Rosário Oeste	MT
1500958	Aurora do Pará	PA	2607752	Itapissuma	PE	3544301	Roseira	SP
1702703	Aurora do Tocantins	TO	2306603	Itatira	CE	2707800	Roteiro	AL
1300300	Autazes	AM	2507200	Itatuba	PB	3544509	Rubineia	SP
1501006	Aveiro	PA	1600253	Itaubal	AP	2311801	Russas	CE
2201101	Avelino Lopes	PI	2105427	Itinga do Maranhão	MA	2311900	Saboeiro	CE
5202809	Avelinópolis	GO	3523701	Itirapuã	SP	3156908	Sacramento	MG
2101103	Axixá	MA	2917102	Itororó	BA	4316428	Sagrada Família	RS
1702901	Axixá do Tocantins	TO	2917201	Ituaçu	BA	3544707	Sagres	SP
1703008	Babaçulândia	TO	3134301	Itumirim	MG	1506203	Salinópolis	PA
2101202	Bacabal	MA	3524006	Ituveva	SP	4122909	Salto do Itararé	PR
2101251	Bacabeira	MA	1503705	Itupiranga	PA	1506302	Salvaterra	PA
4301602	Bagé	RS	3134509	Itutinga	MG	2109700	Sambaíba	MA
1501204	Baião	PA	3524105	Ituverava	SP	1718808	Sampaio	TO
3504909	Bananal	SP	1503754	Jacareacanga	PA	3545506	Sandovalina	SP
1501253	Bannach	PA	3524501	Jaci	SP	4123105	Santa Amélia	PR
3505005	Barão de Antonina	SP	2205151	Jacobina do Piauí	PI	3157252	Santa Bárbara do Leste	MG
2101509	Barão de Grajaú	MA	2703502	Jacuípe	AL	1506351	Santa Bárbara do Pará	PA
4301750	Barão do Triunfo	RS	1503804	Jacundá	PA	3157302	Santa Bárbara do Tugúrio	MG
2401453	Baraúna	RN	4310900	Jacutinga	RS	2411205	Santa Cruz	RN
2301901	Barbalha	CE	3135001	Jaguaraçu	MG	2927705	Santa Cruz Cabralia	BA
2401503	Barcelona	RN	3524709	Jaguariúna	SP	3546207	Santa Cruz da Conceição	SP
1300409	Barcelos	AM	2405108	Jandaíra	RN	3546256	Santa Cruz da Esperança	SP
2700508	Barra de Santo Antônio	AL	2405306	Januário Cicco	RN	2927804	Santa Cruz da Vitória	BA
3505351	Barra do Chapéu	SP	2703601	Japaratinga	AL	3157377	Santa Cruz de Salinas	MG
2902906	Barra do Choça	BA	2405405	Japi	RN	1506401	Santa Cruz do Arari	PA
2101608	Barra do Corda	MA	1302108	Japurá	AM	3157401	Santa Cruz do Escalvado	MG
2903102	Barra do Rocha	BA	2703700	Jaramataia	AL	2209104	Santa Cruz do Piauí	PI
2201309	Barreiras do Piauí	PI	2405504	Jardim de Angicos	RN	3157500	Santa Efigênia de Minas	MG
2101707	Barreirinhas	MA	3525201	Jarinu	SP	2209203	Santa Filomena	PI
2601409	Barreiros	PE	4112702	Jataizinho	PR	2109759	Santa Filomena do Maranhão	MA
2302008	Barro	CE	2105450	Jatobá	MA	2109809	Santa Helena	MA
2903235	Barro Alto	BA	2105476	Jenipapo dos Vieiras	MA	3157658	Santa Helena de Minas	MG
2903300	Barro Preto	BA	2703759	Jequiá da Praia	AL	2110005	Santa Luzia	MA
2302057	Barroquinha	CE	3135605	Jequitá	MG	2928059	Santa Luzia	BA
2700706	Batalha	AL	3135704	Jequitibá	MG	2707909	Santa Luzia do Norte	AL
2302305	Bela Cruz	CE	2205300	Jerumenha	PI	1506559	Santa Luzia do Pará	PA
2700805	Belém	AL	3136108	Joanésia	MG	2110039	Santa Luzia do Paruá	MA
2601607	Belém do São Francisco	PE	2405801	João Câmara	RN	3157906	Santa Margarida	MG
2903508	Belo Campo	BA	2105500	João Lisboa	MA	2409332	Santa Maria	RN
2101806	Benedito Leite	MA	3525607	João Ramalho	SP	2612604	Santa Maria da Boa Vista	PE
1501501	Benevides	PA	3136405	Joaquim Felício	MG	4316956	Santa Maria do Herval	RS

3506201	Bento de Abreu	SP	4112801	Joaquim Távora	PR	1506609	Santa Maria do Pará	PA
2401602	Bento Fernandes	RN	2105609	Joselândia	MA	3158201	Santa Maria do Suaçuí	MG
2101905	Bequimão	MA	3136652	Juatuba	MG	1718881	Santa Maria do Tocantins	TO
2201705	Bertolândia	PI	2205524	Júlio Borges	PI	3547106	Santa Mercedes	SP
3106606	Bertópolis	MG	3525805	Júlio Mesquita	SP	2312205	Santa Quitéria	CE
2201770	Boa Hora	PI	3525854	Jumirim	SP	2110104	Santa Quitéria do Maranhão	MA
2101970	Boa Vista do Gurupi	MA	2105658	Junco do Maranhão	MA	2110203	Santa Rita	MA
2201804	Bocaina	PI	2703908	Jundiá	AL	5219407	Santa Rita do Araguaia	GO
3107208	Bocaina de Minas	MG	2704005	Junqueiro	AL	3547502	Santa Rita do Passa Quatro	SP
4202438	Bocaina do Sul	SC	1302207	Juruá	AM	3547403	Santa Rita d'Oeste	SP
2602100	Bom Conselho	PE	3136900	Juruáia	MG	2806503	Santa Rosa de Lima	SE
2102002	Bom Jardim	MA	1503903	Juruti	PA	1200435	Santa Rosa do Purus	AC
2903953	Bom Jesus da Serra	BA	2918506	Jussara	BA	4317251	Santa Tereza	RS
5101852	Bom Jesus do Araguaia	MT	2918555	Jussari	BA	1600600	Santana	AP
1501576	Bom Jesus do Tocantins	PA	2918605	Jussiape	BA	3547205	Santana da Ponte Pensa	SP
2102077	Bom Lugar	MA	1302306	Jutaí	AM	1506708	Santana do Araguaia	PA
2904001	Boninal	BA	5005152	Juti	MS	3158706	Santana do Garambéu	MG
2904050	Bonito	BA	1302405	Lábrea	AM	2708006	Santana do Ipanema	AL
1501600	Bonito	PA	3137007	Ladainha	MG	4124004	Santana do Itararé	PR
2701100	Branquinha	AL	2105708	Lago da Pedra	MA	3158805	Santana do Jacaré	MG
1501725	Brasil Novo	PA	2105807	Lago do Junco	MA	2110237	Santana do Maranhão	MA
1703602	Brasilândia do Tocantins	TO	2105948	Lago dos Rodrigues	MA	2411429	Santana do Seridó	RN
2401800	Brejinho	RN	2105906	Lago Verde	MA	1506906	Santarém Novo	PA
2602605	Brejo da Madre de Deus	PE	2704104	Lagoa da Canoa	AL	2806602	Santo Amaro das Brotas	SE
1501758	Brejo Grande do Araguaia	PA	1711902	Lagoa da Confusão	TO	3547700	Santo Anastácio	SP
1501808	Breves	PA	2406205	Lagoa d'Anta	RN	2411502	Santo Antônio	RN
5203807	Britânia	GO	2608453	Lagoa do Carro	PE	5219753	Santo Antônio do Descoberto	GO
4302659	Brochier	RS	2105922	Lagoa do Mato	MA	1303700	Santo Antônio do Içá	AM
4202875	Brunópolis	SC	2205599	Lagoa do Sítio	PI	5107792	Santo Antônio do Leste	MT
3109204	Buenópolis	MG	2105963	Lagoa Grande do Maranhão	MA	5107800	Santo Antônio do Leverger	MT
2602704	Buenos Aires	PE	2918753	Lagoa Real	BA	3160504	Santo Antônio do Rio Abaixo	MG
1200138	Bujari	AC	3526308	Lagoinha	SP	1507003	Santo Antônio do Tauá	PA
1501907	Bujaru	PA	1712009	Lajeado	TO	2110302	Santo Antônio dos Lopes	MA
2102200	Buriti	MA	2105989	Lajeado Novo	MA	3548302	Santo Expedito	SP
2102309	Buriti Bravo	MA	3137700	Lajinha	MG	3160603	Santo Hipólito	MG
1703800	Buriti do Tocantins	TO	3137809	Lambari	MG	2312304	São Benedito	CE
2102325	Buriticupu	MA	3137908	Lamim	MG	2110401	São Benedito do Rio Preto	MA
2503001	Caaporã	PB	2803609	Laranjeiras	SE	2110500	São Bento	MA
2904852	Cabaceiras do Paraguaçu	BA	1712157	Lavandeira	TO	2411601	São Bento do Norte	RN
2202059	Cabaceiras do Piauí	PI	2307502	Lavras da Mangabeira	CE	2411700	São Bento do Trairí	RN
5204201	Cachoeira de Goiás	GO	3138401	Leopoldina	MG	2110609	São Bernardo	MA
1502004	Cachoeira do Arari	PA	2919405	Licínio de Almeida	BA	2708204	São Brás	AL
1501956	Cachoeira do Piriá	PA	2704203	Limoeiro de Anadia	AL	2209559	São Braz do Piauí	PI
3109808	Cachoeira Dourada	MG	1504000	Limoeiro do Ajuru	PA	1507102	São Caetano de Odivelas	PA
3508603	Cachoeira Paulista	SP	3527108	Lins	SP	5219803	São Domingos	GO
2701209	Cacimbinhas	AL	2919504	Livramento de Nossa Senhora	BA	1507151	São Domingos do Araguaia	PA
3109907	Caetanópolis	MG	3527256	Lourdes	SP	2110658	São Domingos do Azeitão	MA
2905156	Caetanos	BA	5105309	Luciara	MT	1507201	São Domingos do Capim	PA
3508900	Caiaabu	SP	3527603	Luís Antônio	SP	2110708	São Domingos do Maranhão	MA
2401859	Caicara do Norte	RN	3527801	Lupércio	SP	2110807	São Félix de Balsas	MA
3509205	Cajamar	SP	2205805	Luzilândia	PI	1720150	São Félix do Tocantins	TO
2102507	Cajari	MA	2803708	Macambira	SE	2209658	São Francisco de Assis do Piauí	PI
2701308	Cajueiro	AL	2919702	Macarani	BA	3161304	São Francisco de Sales	MG
1600204	Calçoene	AP	2407203	Macau	RN	2110856	São Francisco do Brejão	MA
2603405	Calumbi	PE	3138906	Machacalis	MG	2110906	São Francisco do Maranhão	MA
3300902	Cambuci	RJ	2307635	Madalena	CE	1507409	São Francisco do Pará	PA
2701357	Campestre	AL	2205854	Madeiro	PI	4216206	São Francisco do Sul	SC
5204706	Campinorte	GO	1504059	Mãe do Rio	PA	3161601	São Geraldo da Piedade	MG
2701407	Campo Alegre	AL	2919959	Maetinga	BA	1507458	São Geraldo do Araguaia	PA
2701506	Campo Grande	AL	1504109	Magalhães Barata	PA	2209757	São Gonçalo do Gurguéia	PI
5204854	Campo Limpo de Goiás	GO	2106300	Magalhães de Almeida	MA	3161908	São Gonçalo do Rio Abaixo	MG
2402105	Campo Redondo	RN	2920007	Maiquinique	BA	4124707	São Jerônimo da Serra	PR
3111507	Campos Altos	MG	3528403	Mairinque	SP	2111003	São João Batista	MA
2302701	Campos Sales	CE	2704401	Major Isidoro	AL	2209856	São João da Canabrava	PI
2603603	Camutanga	PE	2920304	Malhada de Pedras	BA	1507466	São João da Ponta	PA
3111903	Cana Verde	MG	2609154	Manari	PE	2209955	São João da Varjota	PI
1502152	Canaã dos Carajás	PA	4114104	Mandaguacu	PR	1507474	São João de Pirabas	PA
3509957	Canas	SP	3139508	Manhumirim	MG	1507508	São João do Araguaia	PA
2202251	Canavieira	PI	2205904	Manoel Emídio	PI	2111029	São João do Carú	MA
2102606	Cândido Mendes	MA	2920403	Manoel Vitorino	BA	2312502	São João do Jaguaribe	CE
2906709	Cândido Sales	BA	2704906	Mar Vermelho	AL	3549300	São João do Pau d'Alho	SP
2402204	Canguaretama	RN	2106326	Maracatumé	MA	2929354	São José da Vitória	BA

2302800	Canindé	CE	2609204	Maraial	PE	4318457	São José das Missões	RS
2102705	Cantanhede	MA	2106359	Marajá do Sena	MA	3163508	São José do Jacuri	MG
2202307	Canto do Buriti	PI	2106375	Maranhãozinho	MA	5107297	São José do Povo	MT
3112109	Caparaó	MG	1504406	Marapanim	PA	2210359	São Lourenço do Piauí	PI
3112307	Capelinha	MG	3528858	Marapoama	SP	3550001	São Luís do Paraitinga	SP
1502301	Capitão Poço	PA	3203320	Marataízes	ES	2708501	São Luís do Quitunde	AL
1200179	Capixaba	AC	2704807	Maribondo	AL	1400605	São Luiz	RR
1400209	Caracará	RR	3529104	Marinópolis	SP	2111508	São Mateus do Maranhão	MA
3510500	Caraguatatuba	SP	3140308	Marliéria	MG	2210383	São Miguel da Baixa Grande	PI
3113008	Caraiá	MG	3140407	Marmelópolis	MG	2210409	São Miguel do Tapuio	PI
2906899	Caraibas	BA	3140506	Martinho Campos	MG	1720200	São Miguel do Tocantins	TO
3113305	Carangola	MG	2308005	Massapê	CE	2708709	São Miguel dos Milagres	AL
3510609	Carapicuíba	SP	2106409	Mata Roma	MA	1303908	São Paulo de Olivença	AM
2504074	Caraubas	PB	2206100	Matias Olímpio	PI	2412708	São Pedro	RN
3301157	Cardoso Moreira	RJ	2509339	Matinhas	PB	4319364	São Pedro das Missões	RS
2303006	Caridade	CE	2106607	Matões	MA	2111573	São Pedro dos Crentes	MA
2202554	Caridade do Piauí	PI	3141108	Matozinhos	MG	2111607	São Raimundo das Mangabeiras	MA
2303204	Caririaçu	CE	2705101	Matriz de Camaragibe	AL	2111631	São Raimundo do Doca Bezerra	MA
2303303	Cariús	CE	1712801	Maurilândia do Tocantins	TO	2111672	São Roberto	MA
2801504	Carmópolis	SE	2308104	Mauriti	CE	1507706	São Sebastião da Boa Vista	PA
2303402	Carnaubal	CE	2407500	Maxaranguape	RN	1720309	São Sebastião do Tocantins	TO
3114550	Carneirinho	MG	2921104	Medeiros Neto	BA	3165107	São Tomás de Aquino	MG
2701803	Carneiros	AL	1504455	Medicilândia	PA	2412906	São Tomé	RN
3114600	Carrancas	MG	1504505	Melgaço	PA	4319703	São Valentim	RS
3114808	Carvalhos	MG	2308203	Meruoca	CE	2413003	São Vicente	RN
3115102	Cássia	MG	2206209	Miguel Alves	PI	3551009	São Vicente	SP
1502400	Castanhal	PA	2106672	Milagres do Maranhão	MA	2111706	São Vicente Ferrer	MA
1100908	Castanheiras	RO	2308351	Milhã	CE	1507755	Sapucaia	PA
2202604	Castelo do Piauí	PI	2705309	Minador do Negrão	AL	2708907	Satuba	AL
2303600	Catarina	CE	2106706	Mirador	MA	2210623	Sebastião Barros	PI
3115409	Catas Altas da Noruega	MG	2106755	Miranda do Norte	MA	5007802	Selvíria	MS
2604205	Catende	PE	2609303	Mirandiba	PE	3165701	Senador Firmino	MG
3115458	Catuji	MG	2106805	Mirinzal	MA	1507805	Senador José Porfírio	PA
2303659	Catunda	CE	1504703	Moju	PA	2111763	Senador La Rocque	MA
2103109	Cedral	MA	2106904	Monção	MA	2708956	Senador Rui Palmeira	AL
4204152	Celso Ramos	SC	2206407	Monsenhor Gil	PI	2312809	Senador Sá	CE
2907608	Central	BA	2308609	Monsenhor Tabosa	CE	3551405	Serra Azul	SP
3115706	Central de Minas	MG	1504802	Monte Alegre	PA	2410306	Serra Caiada	RN
2103125	Central do Maranhão	MA	3531605	Monte Castelo	SP	3166600	Serra da Saudade	MG
2103158	Centro do Guilherme	MA	2407906	Monte das Gameleiras	RN	2413300	Serra de São Bento	RN
2103174	Centro Novo do Maranhão	MA	2705408	Monteirópolis	AL	3166709	Serra dos Aimorés	MG
2402709	Cerro Corá	RN	2107001	Montes Altos	MA	2930303	Serra Dourada	BA
3511607	Cesário Lange	SP	2614303	Moreilândia	PE	2111789	Serrano do Maranhão	MA
5205455	Cezarina	GO	4312427	Mormaço	RS	2614006	Serrita	PE
2701902	Chã Preta	AL	2308906	Morrinhos	CE	4320503	Sertão	RS
3116001	Chalé	MG	2206654	Morro Cabeça no Tempo	PI	3167202	Sete Lagoas	MG
4204194	Chapadão do Lageado	SC	2921708	Morro do Chapéu	BA	2413607	Severiano Melo	RN
2103208	Chapadinha	MA	2107100	Morros	MA	2210656	Sigefredo Pacheco	PI
1502509	Chaves	PA	2921807	Mortugaba	BA	3305604	Silva Jardim	RJ
2907806	Cícero Dantas	BA	1504901	Muaná	PA	3552007	Silveiras	SP
2103257	Cidelândia	MA	2921906	Mucugê	BA	3167608	Simonésia	MG
2202703	Cocal	PI	5214051	Mundo Novo	GO	2111805	Sítio Novo	MA
2202729	Cocal dos Alves	PI	3144102	Muzambinho	MG	2413706	Sítio Novo	RN
2103307	Codó	MA	3532157	Nantes	SP	2210904	Socorro do Piauí	PI
2103406	Coelho Neto	MA	2922508	Nazaré	BA	3167806	Soledade de Minas	MG
1502608	Colares	PA	2609501	Nazaré da Mata	PE	2313005	Solonópole	CE
5103254	Colniza	MT	2804409	Neópolis	SE	2516151	Sossêgo	PB
2702108	Colônia Leopoldina	AL	2107209	Nina Rodrigues	MA	1507904	Soure	PA
3116902	Comendador Gomes	MG	3144656	Ninheira	MG	2111953	Sucupira do Riachão	MA
5103304	Comodoro	MT	2206753	Nossa Senhora de Nazaré	PI	3552304	Sud Mennucci	SP
3201605	Conceição da Barra	ES	1100148	Nova Brasília D'Oeste	RO	3305703	Sumidouro	RJ
3117207	Conceição das Pedras	MG	3532827	Nova Campina	SP	3552700	Tabatinga	SP
2908507	Conceição do Jacuípe	BA	3532868	Nova Castilho	SP	1507953	Tailândia	PA
2103554	Conceição do Lago-Açu	MA	2408300	Nova Cruz	RN	2413904	Taipu	RN
1502756	Concórdia do Pará	PA	1504950	Nova Esperança do Piriá	PA	2313203	Tamboril	CE
3117836	Cônego Marinho	MG	2922730	Nova Fátima	BA	3305752	Tangará	RJ
3117876	Confins	MG	2107308	Nova Iorque	MA	3168051	Taparuba	MG
2504702	Congo	PB	3144904	Nova Módica	MG	1304104	Tapauá	AM
3118403	Conselheiro Pena	MG	5106174	Nova Nazaré	MT	3168101	Tapira	MG
2908804	Contendas do Sincorá	BA	2107357	Nova Olinda do Maranhão	MA	3553500	Tapiraí	SP
4305850	Coqueiros do Sul	RS	5214903	Nova Roma	GO	2931301	Tapiramutá	BA
2909000	Cordeiros	BA	2309300	Nova Russas	CE	5221007	Taquaral de Goiás	GO

3118908	Cordisburgo	MG	1505007	Nova Timboteua	PA	2709103	Taquarana	AL
3119005	Cordislândia	MG	1715101	Novo Acordo	TO	3553906	Tarabai	SP
2304004	Coreaú	CE	1715150	Novo Alegre	TO	1600709	Tartarugalzinho	AP
2103604	Coroatá	MA	2705606	Novo Lino	AL	2112001	Tasso Fragoso	MA
2402808	Coronel Ezequiel	RN	3145356	Novo Oriente de Minas	MG	2313351	Tejuçuoca	CE
3119500	Coronel Murta	MG	2206902	Novo Oriente do Piauí	PI	2414159	Tenente Laurentino Cruz	RN
3119708	Coronel Xavier Chaves	MG	1505064	Novo Repartimento	PA	1507961	Terra Alta	PA
2202901	Corrente	PI	5106281	Novo São Joaquim	MT	2931707	Terra Nova	BA
2604809	Cortês	PE	1505106	Óbidos	PA	3554409	Terra Roxa	SP
2504850	Coxixola	PB	2309458	Ocara	CE	5108105	Tesouro	MT
3120151	Crisólita	MG	1505205	Oeiras do Pará	PA	2411056	Tibau	RN
2909604	Crisópolis	BA	1600501	Oiapoque	AP	2414209	Tibau do Sul	RN
2203008	Cristalândia do Piauí	PI	3533809	Óleo	SP	2112100	Timbiras	MA
1706258	Crixás do Tocantins	TO	2107407	Olho d'Água das Cunhãs	MA	2112209	Timon	MA
2504900	Cruz do Espírito Santo	PB	2705705	Olho d'Água das Flores	AL	1508001	Tomé-Açu	PA
3120706	Cruzeiro da Fortaleza	MG	2207108	Olho D'Água do Piauí	PI	1304237	Tonantins	AM
4306205	Cruzeiro do Sul	RS	2705903	Olho d'Água Grande	AL	3554755	Trabiju	SP
2403004	Cruzeta	RN	3145455	Olhos-d'Água	MG	1508035	Tracuateua	PA
2505006	Cubatí	PB	1715507	Oliveira de Fátima	TO	2615508	Tracunhaém	PE
1502772	Curionópolis	PA	2706000	Oliveira	AL	1508050	Trairão	PA
2203271	Currálandia do Piauí	PI	3534005	Onda Verde	SP	2931806	Tremedal	BA
1502806	Currálandia	PA	1505304	Oriximiná	PA	2414456	Triunfo Potiguar	RN
2203255	Currálandia	PI	3145877	Orizânia	MG	2112233	Trizidela do Vale	MA
1502855	Curuá	PA	2609808	Orocó	PE	1508100	Tucuruí	PA
1502905	Curuçá	PA	2309508	Orós	CE	2112274	Tufilândia	MA
1600212	Cutias	AP	1505437	Ourlândia do Norte	PA	3169505	Tumiritinga	MG
3121209	Delfinópolis	MG	2706109	Ouro Branco	AL	2112308	Tuntum	MA
4306353	Dezesseis de Novembro	RS	3146206	Ouro Verde de Minas	MG	2112407	Turiáçu	MA
2505600	Diamante	PB	1505486	Pacajá	PA	2112506	Tutóia	MA
2203354	Dirceu Arcoverde	PI	1400456	Pacaraima	RR	2932200	Ubaitaba	BA
1707108	Divinópolis do Tocantins	TO	2107506	Paço do Lumiar	MA	2313609	Ubajara	CE
2702504	Dois Riachos	AL	2309805	Pacoti	CE	3555505	Ubirajara	SP
3514205	Dolcinópolis	SP	3146255	Padre Carvalho	MG	5221577	Uirapurú	GO
1502939	Dom Eliseu	PA	2207306	Paes Landim	PI	1508126	Ulianópolis	PA
2103802	Dom Pedro	MA	4117503	Paiçandu	PR	2313708	Umari	CE
3123106	Dores de Guanhães	MG	2706208	Palestina	AL	2414506	Umarizal	RN
2103901	Duque Bacelar	MA	1505494	Palestina do Pará	PA	3170305	Umburatiba	MG
3123528	Durandé	MG	2207405	Palmeira do Piauí	PI	2709301	União dos Palmares	AL
5207352	Edealina	GO	3535200	Palmeira d'Oeste	SP	2932606	Urandi	BA
1502954	Eldorado do Carajás	PA	1715705	Palmeirante	TO	5221700	Uruana	GO
2910404	Encruzilhada	BA	3146750	Palmópolis	MG	1508159	Uruará	PA
4107504	Engenheiro Beltrão	PR	5216007	Panamá	GO	2313807	Uruburetama	CE
3515152	Engenheiro Coelho	SP	2706406	Pão de Açúcar	AL	2932705	Uruçuca	BA
4306924	Engenho Velho	RS	1716109	Paraíso do Tocantins	TO	1304401	Uruçurituba	AM
2910503	Entre Rios	BA	2408607	Paraná	RN	2313906	Uruoca	CE
1301506	Envira	AM	1716208	Paraná	TO	2932903	Valença	BA
4306973	Erebango	RS	2408805	Parazinho	RN	2211308	Valença do Piauí	PI
2304277	Ererê	CE	2408904	Parelhas	RN	4219150	Vargem	SC
2605202	Escada	PE	2706448	Paripueira	AL	3170578	Vargem Alegre	MG
4307401	Esmeralda	RS	2207603	Parnaíba	PI	3170651	Vargem Grande do Rio Pardo	MG
3124104	Esmeraldas	MG	2107803	Parnarama	MA	2313955	Varjota	CE
3515186	Espírito Santo do Pinhal	SP	3147501	Passabém	MG	2414704	Várzea	RN
2104057	Estreito	MA	2107902	Passagem Franca	MA	3170800	Várzea da Palma	MG
3124708	Estrela do Indaiá	MG	2207751	Passagem Franca do Piauí	PI	3556602	Vera Cruz	SP
2304301	Farias Brito	CE	2610509	Passira	PE	2211506	Vera Mendes	PI
1503002	Faro	PA	2706505	Passo de Camaragibe	AL	2616100	Verdejante	PE
2203750	Fartura do Piauí	PI	2108009	Pastos Bons	MA	2112803	Viana	MA
2910776	Feira da Mata	BA	2923902	Pau Brasil	BA	2709400	Viçosa	AL
2702603	Feira Grande	AL	1505551	Pau D'Arco	PA	2414902	Viçosa	RN
3125705	Felixlândia	MG	2108058	Paulino Neves	MA	1508209	Vigia	PA
2605459	Fernando de Noronha	PE	3148400	Paulistas	MG	5222203	Vila Boa	GO
2104081	Fernando Falcão	MA	2706604	Paulo Jacinto	AL	2415008	Vila Flor	RN
1707652	Figueirópolis	TO	2108108	Paulo Ramos	MA	2112852	Vila Nova dos Martírios	MA
5103809	Figueirópolis D'Oeste	MT	3148509	Pavão	MG	3171808	Virginópolis	MG
1707702	Filadélfia	TO	2207850	Pavussu	PI	2112902	Vitória do Mearim	MA
2910909	Firmino Alves	BA	2409506	Pedra Grande	RN	1508357	Vitória do Xingu	PA
5207808	Firminópolis	GO	3149150	Pedras de Maria da Cruz	MG	3557006	Votorantim	SP
2702801	Flexeiras	AL	2108207	Pedreiras	MA	1722107	Xambioá	TO
5207907	Flores de Goiás	GO	1716505	Pedro Afonso	TO	3557154	Zacarias	SP